



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 089/2015, de 28 de outubro de 2015.

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em

28/10/2015


José Ricardo de Araújo
Secretário de Administração

EMENTA: Aprova o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o decênio 2015 a 2025, adequa a legislação municipal à Lei Federal 13.005/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cupira, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 94, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. – O Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º. – São diretrizes do PME:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. – As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. – As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º. – A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;
- III. Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV. Fórum Municipal de Educação.

§ 1º. – Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da *internet*;
- II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. – A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, uma Comissão Avaliativa instituída pelo Poder Executivo aferirá a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas pelo ente municipal e consolidado em âmbito nacional, tendo como fonte de pesquisa conforme trata o Art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º. – A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º. – O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 6º. – O município de Cupira promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.



§ 1º. – O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

- I. Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II. Promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º. – As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. – O município de Cupira, atuará em regime de colaboração com o estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º. – Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º. – As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º. – O sistema municipal de ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º. – Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º. – O município se articulará com a instância permanente, que será criada para realizar negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º. – O fortalecimento do regime de colaboração entre o município de Cupira e o Estado de Pernambuco incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º. – O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Cupira e outros municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro, Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

Art. 8º. – O Município de Cupira submete à elaboração do seu PME às diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, atendendo ao prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação.

§ 1º. – O Município de Cupira, estabelece no seu PME, estratégias que:

- I. Assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II. Considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III. Garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV. Promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º. – Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata o *caput* deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º. – O Município de Cupira se compromete a aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação da Lei do PME.

Art. 10º. – O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Cupira serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11º. – O município de Cupira se submete ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, que constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º. – O sistema nacional de avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

- I. Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

- II. Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.
- § 2º. – A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.
- § 3º. – No município de Cupira, os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, sendo amplamente divulgados ressalvados a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.
- § 4º. – Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.
- § 5º. – A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, será diretamente realizada pela União, assegurando-se a compatibilidade metodológica referente às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

O município de Cupira deverá instituir em lei específica, contado 1 (um) ano da publicação da Lei do PME, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de outubro de 2015, 194º da Rua, 127º da República, 61º da Emancipação Política de Cupira.


SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
– Prefeito –

MUNICIPAL Nº. 089/2015, de 28 de outubro de 2015.

PME
Plano Municipal de
Educação
2015 a 2025



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

Sandoval José de Luna
Prefeito

Edson Ferreira Calado
Vice- Prefeito

Rosângela Neves de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Vanea Maria Pereira do Carmo
Secretária Adjunta de Educação

Rosilda Correia Gama e Silva
Diretora Administrativa

Márcio Alessandro de Melo
Diretor de Ensino

Nádia Pereira Luna
Coordenadora da Educação Infantil

Maria Edjane Ferreira Lima
Coordenadora do Espaço Urbano

Edilene Ferreira Silva
Coordenadora do Espaço Rural

Maria José Luz Silva
Coordenadora do Ensino Fundamental Anos Finais

Zirleide Alves Figueiredo Nunes Bezerra
Coordenadora EJA

Maria Aparecida Lima Santos
Coordenadora da Correção de Fluxo

Gilvaneide Correia da Silva
Diretora de Organização Escolar

Carlíane Morgana de França
Coordenadora do Transporte



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

Wellington Pereira do Carmo
Coordenador das Avaliações Externa

Josebson Alves da Silva
Coordenador da Merenda Escolar

Fabiana Valéria Santos de Arruda
Coordenadora do Projeto Voltei

8



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

Comissões Temáticas de Elaboração do Plano Municipal de Educação

Comissão Central	
Ord.	Nome do Participante
1.	Adriana Sandra da Silva
2.	José Ricardo de Araújo
3.	Lucimara Josefa da Silva
4.	Márcio Alessandro de Melo
5.	Maria Edjane Ferreira Lima
6.	Maria José Luz
7.	Noemi Maria Andrade Silva,
8.	Rosângela Neves de Andrade
9.	Zirneide Correia Aprígio

Educação Infantil	
Ord.	Nome do Participante
1.	Adilza Maria Elias Pereira
2.	Eleanir Laura dos Santos
3.	Maria do Carmo Soares
4.	Marli Maria Salles Barris
5.	Marquiseja Soares da Silva Oliveira
6.	Nádia Pereira Luna
7.	Telma Ferreira De Souza

Ensino Fundamental Anos Iniciais	
Ord.	Nome do Participante
1.	Alda Cristina Ramalho de Melo
2.	Ângela Cavalcanti de Oliveira Silva
3.	Geise Mariane Silva
4.	Maria do Socorro da Silva
5.	Osinaldo Osvaldo da Silva
6.	Patrícia Moraes de Gouveia

Ensino Fundamental Anos Finais

Ord.	Nome do Participante
1.	Alysson José dos Santos
2.	Majane Barros Melo
3.	Maria Aparecida de Lima Santos
4.	Maria Aparecida Leite Passos
5.	Shirlei Cristina da Silva
6.	Shirley Macleine Graciano Passos

Educação Especial

Ord.	Nome do Participante
1.	Adelma da Silva Chaves
2.	Ana Paula dos Santos
3.	Cybele Pereira Luna
4.	Edjane de Moura Pascoal
5.	Faniana Soares dos Santos Ferreira
6.	Fátima Joseli da Silva
7.	Maria Sônia da Silva
8.	Vânia Pinheiro Justino da Silva
9.	Vanuza Nádja Freire

Educação no Campo

Ord.	Nome do Participante
1.	Andreilza Maria da Silva
2.	Edilene Ferreira Silva
3.	Jane Kelly Ramos Grigório
4.	Maria Edna da Silva
5.	Maria Josenilda da Silva
6.	Rosimery Gomes da Silva
7.	Sônia Maria Ferreira Silva

Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Ord.	Nome do Participante
1.	Adjane Sobral Alves Figueiredo
2.	Adriana Cibebe de Melo
3.	Alcides Mauricio dos Santos
4.	Elizângela Lins Ferreira Adriano
5.	Jozeane Maria de Oliveira
6.	Luzia Alves de Moraes
7.	Maria Eletiene Rufino da Silva
8.	Maria Rosineide dos Santos
9.	Zirleide Alves F. Nunes Bezerra

Ensino Médio	
Ord.	Nome do Participante
1.	Jardiel Jonas Oscar de Gouveia
2.	Maria José da Silva
3.	Vilmar Rodrigues de Oliveira Júnior
4.	Walmir Vieira Muniz

Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	
Ord.	Nome do Participante
1.	Alcides Maurício dos Santos
2.	José Edvaldo da Silva
3.	Maria Aparecida Figueredo
4.	Maria da Conceição Ferreira
5.	Patrícia Rodrigues de Souza

Gestão e Financiamento da Educação	
Ord.	Nome do Participante
1.	Alda Cristina Ramalho de Melo
2.	Luciene Maria da Silva
3.	Maria do Socorro Silva
4.	Maria Lindací da Silva
5.	Maria Roselma Leite da Silva
6.	Maria Suzicleia de Sales Souza
7.	Rosilda Correia Gama e Silva
8.	Wellington Pereira do Carmo



SUMÁRIO

1. Histórico e Informações Geográficas e Populacionais	09
1.1 Formação Administrativa.....	09
1.2 Localização e Acesso.....	09
1.3 Economia do Município.....	10
1.4 IDH-M do Município.....	11
1.5 Dados Populacionais do IBGE.....	11
1.6 Indicadores Educacionais – IBGE.....	12
2. Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME no Município de Cupira.....	12
3. NÍVEIS DE ENSINO – EDUCAÇÃO BÁSICA.....	16
3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL.....	16
3.1.1. Diagnóstico.....	16
3.1.2. Metas e Estratégias.....	20
3.2. ENSINO FUNDAMENTAL.....	22
3.2.1. Diagnóstico.....	22
3.2.2. Metas e Estratégias	27
3.3. ENSINO MÉDIO.....	35
3.3.1. Diagnóstico.....	35
3.3.2. Metas Estratégias	37
4. MODALIDADES DE ENSINO.....	39
4.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	39
4.1.1. Diagnóstico.....	40
4.1.2. Metas e Estratégias.....	41
4.2. EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	44
4.2.1. Diagnóstico.....	44
4.2.2. Metas e Estratégias.....	47
4.3. EDUCAÇÃO NO CAMPO.....	51
4.3.1. Diagnóstico	51
4.3.2. Metas e Estratégias	52



5. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	54
5.1. Diagnóstico.....	54
5.2. Metas e Estratégias.....	56
6. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL.....	61
6.1. Diagnóstico.....	61
6.2. Metas e Estratégias.....	64
7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	68

8



BIBLIOGRAFIA

1. HISTÓRICO E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E POPULACIONAIS

1.1 Formação Administrativa

De acordo com informações dos mais antigos do município, os primeiros habitantes do lugar teriam se estabelecido por volta de 1881. Dentre os moradores mais antigos são lembrados os nomes de José de Melo, Manoel Gomes da Silva, Antônio Soares da Silva e Aleluia de Tal. Este último, se destacou pela lembrança de transmitir aos demais moradores a necessidade de ali ser construída uma capela. Escolhido o local, foi edificada a referida capela à margem de uma lagoa onde existia uma grande árvore de baraúna. Na frondosa baraúna, fizeram morada umas abelhas conhecidas por cupira. Aquele local passou a ser denominação de Cupira, ficou conhecida a nascente povoação, pertencente ao município de Panelas naquela época.

Cupira passou a se desenvolver cada vez mais, graças à cooperação de pessoas de recursos e mais generosos, como o Capitão Antônio Marinho, que muito colaborou com a comunidade. Estradas foram abertas acelerando mais e mais o progresso de Cupira, que em breve foi transformada em povoado. Em 1896 foi realizada a primeira feira livre.

Como distrito teve a denominação de Taboleiro, pela lei municipal nº 10, de 30-03-1900, subordinado ao município de Panelas. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Taboleiro figura no município de Panelas. Pela lei municipal nº 56, de 07-12-1914, o distrito de Taboleiro passou a denominar-se Cupira. Em maio de 1919 foi celebrada missa, oficializada pelo padre Francisco Luna.

Elevado à categoria de município com a denominação de Cupira, pela lei estadual nº 1818, de 29-12-1953, confirmado pela lei estadual nº 1819, de 30-12-1953, desmembrado de Panelas. Sede no antigo distrito de Cupira. Constituído do distrito sede. Instalado em 22-05-1954.

Cupira foi elevada à categoria de cidade por força do decreto-lei estadual nº 1818, de 29 de dezembro de 1953, ocorrendo do município no dia 20 de maio de 1954.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído do distrito sede. Pela lei municipal nº 9, de 19-11-1955, é criado o distrito de Laje de São José ex-povoado, desmembrado do distrito sede de Cupira e anexado ao município de Cupira. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 2 distritos: Cupira e Laje de São José.

1.2 Localização e Acesso

Localiza-se a uma latitude 08°37'00"sul e a uma longitude 35°57'00" oeste, estando a uma altitude de 416 metros.

O município está incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005.

Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico inferior a 800 mm, o índice de aridez até 0,5 e o risco de seca maior que 60%. Devido à altitude, o microclima local apresenta-se com verões brandos e secos, com ocorrência de tempestades de verão e eventual queda de granizo leve, temperaturas com picos entre 30°C e 35°C, névoa seca durante o período, e invernos chuvosos com mínimas absolutas entre 12°C e 14°C e ocorrência de névoa úmida nas noites entre junho e setembro.

O município de Cupira está localizado na unidade geoambiental do Planalto da Borborema, apresentando relevo ondulado. A vegetação nativa é a floresta subcaducifólia,² com ocorrência de juazeiro, umbuzeiro, algaroba, ipê roxo, ipê rosa, ipê amarelo, conhecidos na região pelo nome de pau d'arco. Por ser uma região de transição entre a zona da Mata Atlântica e a Caatinga, é comum a ocorrência de cactos, sendo o mandacaru e a coroa-de-frade espécies endêmicas na região; há também a ocorrência de árvores nativas da Mata Atlântica tais como o pau-brasil, jamelão e exóticas como a mangueira, jaqueira, fruta-pão. No passado a região dispunha de resquícios de Mata Atlântica, bem pronunciados pela formação dos brejos de altitude.

O município está inserido nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Una e tem como principais tributários o Rio Pannels e o Riacho da Serra, todos de regime intermitente.

1.3 Economia do Município

As principais atividades econômicas são a agropecuária e o setor de confecções, contando com feira livre e a feira de teste apenas com artigos do vestuário.

Os principais produtos agrícolas cultivados no local são batata doce, mandioca, banana, feijão, cará e milho.

Em Cupira existem diversas fábricas de confecções, uma tendência entre as cidades do Agreste Pernambucano. Há grande produção de mosquiteiro e enxovais infantis, mas atualmente o forte da produção têxtil do município é a

produção de roupas íntimas e moda praia. A economia aposta nas confecções, na indústria de móveis e bebidas e também no turismo, por meio do incentivo ao motociclismo com evento anual.

Nas comunicações conta com três emissoras de rádio, a Nova FM, Rádio Agreste FM, a pioneira na cidade e ouvida em mais de 70 cidades da região, inaugurada na década de 1980, e Cupira FM, que atendem toda a região do Agreste Meridional e outras regiões de Pernambuco e Alagoas.

A Festa de Reis, as festas juninas, a Caminhada da Fé e o Enduro das Águas contribuem positivamente para a economia local.

1.4 IDH do Município

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M é de 0,592, que situa o município em 98º no ranking estadual e em 4331º no nacional.

1.5 Dados Populacionais do IBGE

População estimada 2014 ⁽¹⁾	23.769
População 2010	23.390
Área da unidade territorial (km²)	95,156
Densidade demográfica (hab/km²)	221,58
Código do Município	2605004
Gentílico	Cupirense
Prefeito	Sandoval José de Luna

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais. NOTA 1: Estimativas da população residente com data de referência 1º de julho de 2014 publicada no Diário Oficial da União em 28/08/2014.

O município possui 23.390 habitantes (Censo 2010) residentes, sendo 2.603 (11,13%) na zona rural e 20.787 (88,87%) na zona urbana, resultando numa densidade demográfica de 221,58 hab/km² (ver tabela).

POPULAÇÃO POR LOCALIDADE E GÊNERO							
População residente	Total	Urbana			Rural		
	23.390 pessoas	20.787 pessoas			2.603 pessoas		
População por gênero	Total	Homens			Mulheres		
		Total	Área Urbana	Área Rural	Total	Área Urbana	Área Rural
		23.390 pessoas	11.050	9.747	1.303	12.340	11.040

De modo similar a outros municípios do estado de Pernambuco, Cupira apresenta uma população formada, em sua maioria, por jovens, já que 53,6% da população tem idade de até 29 anos (ver tabela abaixo). Apesar desse índice, não se constatou no município programas específicos para capacitação/inclusão no mercado de trabalho voltado a esta faixa etária da população.

POPULAÇÃO POR IDADE	MULHERES	HOMENS	TOTAL	%
Menos de 1 ano de idade	145	171	316	1,36
De 1 a 4 anos de idade	699	676	1375	5,88
De 5 a 9 anos de idade	1.009	1.024	2033	8,69
De 10 a 14 anos de idade	1.189	1.192	2381	10,18
De 15 a 19 anos de idade	1.202	1.201	2403	10,27
De 20 a 24 anos de idade	1.139	957	2096	8,96
De 25 a 29 anos de idade	1.013	918	1931	8,26
De 30 a 34 anos de idade	918	853	1771	7,57
De 35 a 39 anos de idade	858	719	1577	6,74
De 40 a 44 anos de idade	693	574	1267	5,42
De 45 a 49 anos de idade	640	511	1151	4,92
De 50 a 54 anos de idade	542	453	995	4,25
De 55 a 59 anos de idade	534	425	959	4,1
De 60 a 64 anos de idade	483	409	892	3,81
De 65 a 69 anos de idade	406	291	697	2,98
De 70 a 74 anos de idade	335	256	591	2,53
De 75 a 79 anos de idade	227	162	389	1,67
De 80 a 84 anos de idade	163	141	304	1,3
De 85 a 89 anos de idade	90	84	174	0,74
De 90 a 94 anos de idade	43	22	65	0,28
De 95 a 99 anos de idade	9	8	17	0,07
De 100 anos ou mais de idade	3	3	6	0,02
	12.340	11050	23.390	100

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

1.6 Indicadores Educacionais – IBGE

População que frequentou escola por faixa etária							
Faixa Etária	Total por faixa etária	População residente que frequentava creche ou escola	%	População residente que não frequentava, mas já frequentou creche ou escola	%	População residente que nunca frequentou creche ou escola	%
0 a 3 anos	1.329	231	3,11	0	0	1.098	26,53
4 anos	359	221	2,98	16	0,13	122	2,95
5 anos	322	191	2,57	0	0	131	3,18
6 anos	376	346	4,66	12	0,1	18	0,43
7 a 9 anos	1.335	1.289	17,37	0	0	46	1,11
10 a 14 anos	2.381	2.347	31,62	34	0,29	0	0
15 a 17 anos	1.626	1.304	17,56 94	310	2,82	12	0,29
18 e 19 anos	777	262	3,530 05	502	4,24	12	0,29
20 a 24 anos	2.096	401	5,4	1.666	14,08	29	0,7
25 a 29 anos	1.931	157	2,11	1.712	14,47	63	1,52
30 a 39 anos	3.348	327	4,4	2.672	22,59	349	8,43



40 a 49 anos	2.418	128	1,73	1.928	16,3	361	8,72
50 a 59 anos	1.954	123	1,66	1.418	11,99	414	10,01
60 anos ou mais	3.138	95	1,29	1.560	13,19	1.483	35,84
Total	23.390	7.422	100	11.830	100	4.138	100

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

2. Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME no Município de Cupira

O município de Cupira desenvolveu um processo de planejamento com a participação do segmento educacional para a construção do Plano Municipal de Educação para o período de 2015 a 2025 em cumprimento a determinação legal tendo como marco legal o que dispõe a Constituição Federal de 1988, no Artigo 214 e o que determina a elaboração de um Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Melhoria da qualidade do ensino;
- Formação para o trabalho;
- Formação humanística, científica e tecnológica do país.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB de dezembro de 1996, no parágrafo 1º do Artigo 87, capítulo das Disposições Transitórias, institui a década da educação, reafirmando a obrigatoriedade do Plano Nacional de Educação - PNE, estabelecendo o prazo de um ano para sua elaboração e exigindo sua aprovação no Congresso Nacional. Porém, a Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC nº 59/2009) mudou a condição do Plano Nacional de Educação - PNE, que passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais devem tomá-lo como referência. O plano também passou a ser considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação, com previsão do percentual do Produto Interno Bruto - PIB para o seu financiamento. Portanto, o PNE deve ser a base para a elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais, que, ao serem aprovados em lei, devem prever recursos orçamentários para a sua execução.

A Lei nº 13.005/2014 estabelece no art. 2º - são diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE:

- I. Erradicação do analfabetismo;



- II. **Universalização do atendimento escolar;**
- III. **Superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;**
- IV. **Melhoria da qualidade da educação;**
- V. **Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;**
- VI. **Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;**
- VII. **Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;**
- VIII. **Estabelecimento de meta de recursos públicos em educação como proporção do Produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;**
- IX. **Valorização dos profissionais da educação;**
- X. **Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, e à sustentabilidade socioambiental.**

O art. 8º define que *“os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei”.*

§ 1º do art. 8º - *Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:*

- I. *assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;*
- II. *considerem as necessidades específicas, das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;*
- III. *garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.*

§ 2º *Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com a ampla participação da sociedade, assegurando-se o envolvimento das comunidades educacional, e da sociedade civil.”*

O município de Cupira com o propósito e a responsabilidade de fomentar as discussões das políticas públicas educacionais no âmbito municipal, e sendo a Secretaria Municipal de Educação, o órgão que coordena a política educacional, formalizou, suscitou e coordenou o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME para o período de 2015 a 2025, a partir da realização do I Fórum



de Educação, estimulando e desenvolvendo o debate social acerca dos rumos da educação cupirense, fundamentado em metodologia interativa e contando com a participação ativa e sistemática de educadores, alunos, entidades da sociedade civil, em particular, aquelas ligadas às áreas educacionais e representantes da classe política.

O processo de discussão e construção do Plano Municipal de Educação foi iniciado em abril de 2015, com a realização da Reunião Interativa I com a participação do Colegiado de Direção da Secretaria de Educação, e o objetivo de definir a base de organização do I Fórum Municipal de Educação, a realizar-se ainda em maio de 2015, para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, 2015 a 2025 e assim foi dado início ao processo de discussão e planejamento para a elaboração do referido Plano.

Em abril de 2015 na Reunião Interativa II com a participação dos Colegiados de Direção, Estratégico e Tático ocorreu uma ampla discussão das macrodiretrizes e pressupostos da política educacional, objetivando a discussão do PME bem como a formulação dos critérios para estruturação das Comissões Temáticas com os responsáveis pela discussão, formulação e monitoramento da estrutura programática do PME.

Dando sequência a esse processo a Secretaria Municipal de Educação com apoio de Consultoria Técnica, promoveu reuniões interativas com a participação de representantes de docentes, gestores escolares e equipes técnicas da Secretaria de Educação, nas quais foram discutidos os critérios a formação das Comissões Temáticas, responsáveis pelo processo de escuta e debates sobre a realidade educacional do município e as perspectivas para delineamento da política educacional para os próximos dez anos.

Em maio de 2015 as Comissões Temáticas foram organizadas e instaladas a partir da estrutura programática do Plano Municipal de Educação com a seguinte denominação:

1. Central;
2. Educação Infantil;
3. Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
4. Ensino Fundamental – Anos Finais;
5. Educação Especial;
6. Educação no Campo;
7. Educação de Jovens e Adultos;
8. Ensino Médio;
9. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;



10. Gestão e Financiamento da Educação.

A partir da instalação das Comissões Temáticas e a realização das reuniões ficou garantida a continuidade do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, em Cupira, dando sequência a um amplo processo de discussão local sobre questões educacionais, em especial, a efetivação de um processo sistemático de diagnósticos e debates relativos à educação, sob a orientação da gestão educacional do município e a sua incorporação na definição das Políticas Educacionais, no âmbito municipal, expressas no Plano Municipal de Educação de 2015 a 2025.

Para a efetivação desse processo, faz-se necessário que o Poder Público desenvolva políticas que assegurem às pessoas condições para exercício da cidadania, assim como o encaminhamento integrado de ações para que a intervenção governamental na área de educação venha a se caracterizar pela continuidade dessas políticas, fortalecendo-as dia a dia. Para isso, é improrrogável que o processo educativo tenha como eixo norteador o desenvolvimento humano de todos os sujeitos de forma justa, igualitária, orientando suas ações de forma a proporcionar-lhes o efetivo desenvolvimento social.

O princípio da responsabilidade social constitui-se como eixo central nesse processo como forma de viabilizar a educação de qualidade como direito de todos. Esse princípio baseia o grande desafio - *resgate da função social e política da escola* – o que norteia o debate social acerca dos rumos da educação, no Município.

Nessa rica discussão ocorrida no debate instalado nas Comissões Temáticas, foram ainda consideradas as linhas mestras norteadoras do debate nacional sobre educação, sintetizadas nas três diretrizes que vêm perpassando as políticas educacionais das últimas décadas, quais sejam – *universalização da educação básica com qualidade, valorização dos profissionais da educação e democratização da gestão educacional*.

Em conformidade com o que foi deliberado nas Reuniões Interativas ocorridas em conjunto com a Comissão Central, a Secretaria Municipal de Educação realizou, em julho de 2015, o II Fórum de Educação de Cupira, objetivando a apresentação do Plano Municipal de Educação de 2015 a 2025, construído de forma participativa e embasado no estudo da realidade educacional, metas e estratégias tendo como participantes às equipes técnicas, gestores, coordenadores, professores e demais profissionais da educação, que constituíram as respectivas Comissões Temáticas.

Para dar embasamento ao processo de elaboração do Plano, a Secretaria Municipal de Educação muniu-se de informações prestadas pela sua equipe técnica, através de levantamentos realizados nos meses que antecederam a realização das reuniões com as Comissões Temáticas e os Fóruns, os quais serviram de lastro sobre o conhecimento da situação educacional do Município, inclusive com diagnósticos concisos sobre a realidade educacional em diferentes níveis de ensino e modalidades, tanto dos aspectos da infraestrutura física das escolas, como da sua dinâmica, da estrutura organizacional e pedagógica.

O Plano Municipal de Educação como plano decenal transcende os planos de governo e partidários, e abrange todos os níveis, modalidades e esferas da educação do município. Deste modo, não sendo o Município responsável pela oferta de toda educação escolar, cabe também a ele traçar políticas abrangentes, em regime de colaboração, envolvendo as referidas esferas.

O Plano Municipal de Educação constitui-se ferramenta essencial ao enfrentamento dos desafios educacionais impostos na atualidade, na medida em que se constitui referência e elemento à disposição da escola, do controle social e da avaliação permanente sobre as formas que as diversas instâncias educacionais vêm desenvolvendo as políticas educacionais para concretizar essas políticas definidas para o decênio.

De outra parte, há o entendimento, sustentado em base científica, de que o momento do planejamento conjunto, deve ter como intuito priorizar, ao mesmo tempo, ações relativas à escola, aos profissionais da educação e à participação da sociedade e responder às necessidades sociais.

Por fim, espera-se que o profissional da educação, principal mediador da relação sociedade-escola e ator na elaboração do Plano, neste encontre argumentos para aprofundar a sua luta em favor da profissionalização docente e da construção de uma escola de qualidade no País e, especialmente, em Cupira.

3. NÍVEIS DE ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1 Diagnóstico

O município de Cupira atende a Educação Infantil, nível da Educação Básica para as crianças de 0 a 3 anos, na modalidade de creche e para as crianças de 4 e 5



anos, na modalidade pré escola. O atendimento de creche e pré escola é feito pela rede municipal e privada. O atendimento na área urbana se dá tanto pela rede municipal e privada, porém o da área rural é ofertado apenas pela rede municipal de ensino.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB, estabelecem novas exigências para as instituições de educação infantil, com uma série de mudanças na sua estruturação, organização e finalidade. A principal mudança refere-se à concepção de que esse atendimento se constitui nível escolar da Educação Básica, portanto, direito da criança e não apenas dos pais ou responsáveis, e que, a sua oferta dar-se-á nas modalidades:

- a) Creches ou entidades equivalentes, para crianças de 0 a 03 anos;
- b) Pré-escolas, para as crianças de 04 e 05 anos;

Conforme indicação do Censo Demográfico- IBGE/2010, o município de Cupira, na faixa etária de 0 a 5 anos, apresenta o contingente populacional de 2.010 crianças, sendo: 1.329 crianças de 0 a 3 anos, localizadas na área rural 120 crianças e na área urbana 1.209 crianças. Na faixa etária de 4 e 5 anos há 681 crianças, localizadas 74 crianças na área rural e 607 na área urbana.

O atendimento da educação infantil no ano de 2014, na rede municipal e privada na modalidade de creches, crianças de até 3 anos, é apenas de 24% o que corresponde a 319 crianças. Isso infere, que o atendimento às crianças em idade de Creche, 0 a 3 anos de idade, ainda é pequeno, restringindo-se apenas a algumas crianças com idade de 3 (três) anos, para o universo populacional de 1.329 crianças e que em número absoluto e sem adição do crescimento vegetativo, significa a retenção de **1.010 na composição do déficit**.

O contingente populacional das crianças de 4 e 5 anos, conforme dados do Censo Demográfico – IBGE/2010 - é de 681 crianças e dessas, em 2014, foram atendidas pelas redes municipal e privada 642 crianças. Portanto, na modalidade de Pré-escola 57,27% das crianças foram atendidas pela rede municipal o que corresponde a 390 crianças e 37% pela rede privada, o que corresponde a 252 crianças. Portanto, **o déficit em atendimento da pré escola é de apenas 39 crianças**, sem a adição do crescimento vegetativo, o que representa 5,73%, o que significa que falta pouco para universalizar a pré escola no município.

Esse atendimento da educação infantil da rede municipal ocorreu em 22 (vinte e duas) escolas, sendo 08 (oito) localizadas na zona urbana e 14 (catorze) escolas



localizadas na zona rural, e dessas 20 (vinte) estão atendendo também o ensino fundamental.

Nº	Escola
1	26083841 / ESCOLA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
2	26083868 / ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARINHO DA SILVA
3	26083884 / ESCOLA MUNICIPAL JOSE TENCIANO DA SILVA
4	26083892 / ESCOLA MUNICIPAL MENDO SAMPAIO
5	26083892 / ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LOURENÇO
6	26083965 / ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA
7	26083973 / ESCOLA MUL MARECHAL DEODORO DA FONSECA
8	26083981 / ESCOLA MUL SILVESTRE LUIZ DA PAIXAO
9	26084007 / ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES
10	26084023 / ESCOLA MUL JOAO AYRES PEQUENO NOGUEIRA
11	26084058 / ESCOLA INTERMEDIARIA LAJE DE SAO JOSE
12	26084090 / ESCOLA MUNICIPAL INEZ BARBALHO
13	26084104 / ESCOLA MUL MANOEL BRAZ DE MIRANDA
14	26084120 / ESCOLA MUNICIPAL ALVARO GOMES FEITOSA
15	26084236 / ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOARES
16	26084260 / ESCOLA MUNICIPAL MAL CASTELO BRANCO
17	26133413 / ESCOLA MUNICIPAL ABDIAS JOAO INACIO
18	26133822 / ESCOLA MUNICIPAL HILDA VIEIRA CALADO
19	26140756 / CRECHE MINERVINA JUVINA DE SOUZA
20	26146452 / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVES DE SOUZA
21	26166097 / ESCOLA LUIS LESSA JUNIOR
22	26183315 / CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFA Mª LENIRA FERREIRA

É importante reconhecer que tanto na rede pública municipal e na rede privada, as instituições ainda não apresentam condições de funcionamento adequadas, em especial, destacam-se as que se referem à qualificação profissional, às condições dos prédios (iluminação, ventilação, rede elétrica e hidráulica, segurança, instalações sanitárias, instalações da cozinha, dos pátios, dos equipamentos e mobiliários, do material pedagógico, dos brinquedos, da qualidade da alimentação) e das relações e atividades propícias às crianças.

Os problemas existentes relacionados às condições acima listadas, assim como a necessidade imperiosa da expansão acelerada da educação infantil para universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 04 e 05 anos, e ampliar, até 2025, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de 0 a 03 anos, constituem-se o grande desafio a ser enfrentado. O atendimento às crianças que hoje têm acesso a esta etapa da educação básica, ainda, é restrita em Cupira, sobretudo no que diz respeito à faixa etária de 0 a 3 anos.

A análise do atendimento da educação infantil no período 2011 a 2014, conforme abaixo Quadro de Evolução da Matrícula da Educação Infantil - evidencia e confirma a imperiosa necessidade do município realizar estudo de demanda por creche, de forma detalhada com vistas ao planejamento estratégico e formulação de alternativas para o cumprimento da **Meta 1**: universalizar, até 2016, a educação



infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma atender, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE, que constitui o grande desafio no âmbito municipal.

Quadro de Evolução da Matrícula da Educação Infantil			
ANO	Dependência	Ed. Infantil	
		Creche	Pré-Escola
2011	Estadual	0	0
	Municipal	52	450
	Privada	92	237
2012	Estadual	0	0
	Municipal	49	434
	Privada	81	198
2013	Estadual	0	0
	Municipal	59	380
	Privada	97	289
2014	Estadual	0	0
	Municipal	168	390
	Privada	151	252

Fonte: Educacenso 2011/2014- INEP

Os dados apresentados confirmam os problemas desse nível de ensino, sobretudo no que se refere ao déficit de atendimento e à qualidade da oferta, evidenciando o grande desafio de alcançar o ano de 2025, atingindo a meta de atender 50% das crianças de 0 a 3 anos. Quanto a universalização até 2016 o atendimento das crianças de 04 a 05 anos, se mostra que tecnicamente em 2011 o município universalizou esta modalidade atendendo naquele ano letivo 687 crianças na pré escola.

Portanto, o desafio para a educação infantil é sem dúvidas para o atendimento à creches. De acordo com o debate da área, um fator que tem comprometido a implementação e manutenção da educação infantil é sem dúvida, a forma de financiamento desse nível de ensino.

Em Cupira a situação da Meta 1 do PNE é:

Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

81,4% Brasil



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

87,0% Nordeste
82,1% Pernambuco
78,8% Agreste Pernambucano
60,0% Cupira

Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

23,2% Brasil
19,2% Nordeste
20,7% Pernambuco
17,0% Agreste Pernambucano
17,4% Cupira

É por demais reconhecida a importância da educação infantil nas modalidades de Creche e Pré Escola no processo de formação integral da criança. Entretanto, comprova-se que ainda há obstáculos de natureza quantitativa e qualitativa a serem enfrentados, a seguir alguns desses:

- a) Insuficiência de creches;
- b) número insignificante de salas adequadas para pré-escola;
- c) insuficiência de material pedagógico e equipamentos adequados;
- d) formação insuficiente de docentes e especialistas, particularmente, daqueles que atuam em creches;
- e) número insuficiente de profissionais que atuam na educação infantil e
- f) insuficiência das políticas de financiamento.

No entanto, há que se destacar que a criação do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica – FUNDEB contribui, a partir de 2007 para o avanço das políticas relativas à educação infantil.

3.1.2. Metas e Estratégias:

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1) Apoiar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de



educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar **per capita** mais elevado e as do quinto de renda familiar **per capita** mais baixo;

1.3) Colaborar com a realização periódica, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, de forma a atender em 2 anos de vigência deste plano até 30% da demanda ou 399 crianças, em até 5 anos de vigência deste plano até 40% ou 532 crianças e em até 10 anos de vigência deste plano até 50% ou 665 crianças.

1.4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, criado por lei normativa específica até 2016;

1.5) Colaborar com a manutenção e ampliação, em regime de colaboração, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) Apoiar a implantação, até o segundo ano de vigência deste PNE, da avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, atendendo em até 10 anos de vigência deste plano, 100% dos profissionais;

1.9) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas



ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;



1.17) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

2.2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.2.1 Diagnóstico

A partir da Constituição Federal de 1988, os Municípios tiveram assegurados sua autonomia com o estabelecimento de atribuições e competências, dentre as quais se inclui *a de manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas, educação infantil e ensino fundamental.*

No que concerne ao Ensino Fundamental, é obrigatório (art. 208, inciso I da Constituição Federal), e o acesso a esse nível constitui direito público subjetivo, isto é, exigível judicialmente.

A LDB determina, em seu artigo 2º, que a educação é "*... dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*". Apesar de muito ter sido feito no sentido de preparar o educando para viver, de fato, a cidadania, a liberdade e o princípio de solidariedade humana, ainda não se chegam aos parâmetros desejados.

Os investimentos das últimas décadas realizados na oferta do Ensino Fundamental, nos últimos anos, têm produzido resultados expressivos em Pernambuco, conseqüentemente em Cupira. No entanto, apesar de já está praticamente garantido o acesso de todas as crianças e adolescentes situados na faixa de 06 a 14 anos de idade no ensino fundamental, no Município de Cupira, ainda, não foi possível garantir a efetivação desse direito a todos eles, pois segundo o Ministério da Educação, o **percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola em Cupira é de 97,3%.**

O Quadro de Evolução da Matrícula do Ensino fundamental, a seguir, apresenta o atendimento do ensino fundamental no município no período 2011 a 2014 teve o seguinte comportamento:



Evolução da Matrícula do Ensino fundamental			
	Dependência	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais
2011	Estadual	126	653
	Municipal	1907	1365
	Privada	415	163
2012	Estadual	129	472
	Municipal	1815	1364
	Privada	398	179
2013	Estadual	69	456
	Municipal	1780	1269
	Privada	401	181
2014	Estadual	0	537
	Municipal	1651	1231
	Privada	550	206

Fonte: Educacenso 2011/2014- INEP

Em 2014, o atendimento do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais na rede municipal, privada e estadual em Cupira, atingiu 4.175 alunos, sendo 2.201 Anos Iniciais e 1.974 Anos Finais.

Segundo o IBGE - Censo Demográfico, 2010 - dados populacionais da faixa etária de 06 a 14 anos - a população de Cupira nessa faixa etária é de 4.092, sendo 579 na zona rural e 3.513 na zona urbana, enquanto que a matrícula total nesse nível de ensino, ano 2014, é de 4.175 alunos, desses 537 estudantes são atendidos na rede estadual, 2.882 na rede municipal e 756 na rede privada. Assim se atende acima dos 100% da população de 06 a 14 anos, estimada em 2010 pelo IBGE, estando portanto universalizado o atendimento do Ensino Fundamental. É importante destacar que esta mesma universalização se deu nos anos de 2011, 2012 e 2013, quando respectivamente foram atendidos nas redes: estadual, municipal de privada, 4629 alunos, 4.357 alunos e 4.156 alunos.

Os dados acima espelham a realidade da matrícula do Ensino Fundamental, no ano 2014, em suas respectivas redes. No que se refere aos Anos Iniciais, observa-se que a oferta desse nível de ensino é garantida basicamente pela rede municipal que teve 75,01% das matrículas efetivadas, enquanto que a rede estadual não há atendimento e na rede privada 24,99%.

Portanto, vale ressaltar que nas matrículas dos últimos 4 (quatro) anos, a rede privada tem um atendimento considerado alto e vem evoluindo ano a ano, sendo em 2011 - 578 alunos ou 12,49% do atendimento; 2012 - 577 alunos ou 13,24%



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

do atendimento; 2013 – 582 alunos ou 14% do atendimento e 2014 – 756 alunos ou 18,11% do atendimento.

A tabela abaixo apresenta as Taxas de Rendimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – rede Municipal de Cupira, a seguir, demonstra o comportamento da taxa de rendimento escolar dos Anos Iniciais da rede municipal nos anos 2008 a 2012:

Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Cupira							
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	52.00	64.30	34.60	30.40	13.40	5.30
	2009	81.60	75.00	12.40	21.10	6.00	3.90
	2010	91.00	74.50	7.30	21.70	1.70	3.80
	2011	96.20	73.20	2.40	22.70	1.40	4.10
	2012	98.10	77.60	0.00	18.80	1.90	3.50
2ª série / 3º ano do EF	2008	69.10	62.70	24.80	32.70	6.10	4.60
	2009	81.80	63.60	16.20	35.00	2.00	1.40
	2010	86.80	77.70	10.90	18.10	2.30	4.20
	2011	79.90	83.30	17.80	14.80	2.30	1.90
	2012	76.50	80.20	22.30	14.80	1.20	4.90
3ª série / 4º ano do EF	2008	68.20	68.80	24.50	25.00	7.30	6.20
	2009	77.90	71.10	15.90	23.00	6.20	5.90
	2010	74.90	76.50	21.00	18.30	4.10	5.20
	2011	78.70	76.50	18.40	17.60	2.90	5.90
	2012	95.30	83.70	1.80	13.30	2.90	3.10
4ª série / 5º ano do EF	2008	71.60	72.70	20.80	20.90	7.60	6.40
	2009	82.90	82.20	14.40	12.60	2.70	5.20
	2010	80.60	74.30	14.50	19.50	4.90	6.20
	2011	85.20	75.80	12.50	21.20	2.30	3.00
	2012	78.30	78.80	19.10	11.30	2.60	10.00
5ª série / 6º ano do	200	55.50	72.1	16.30	11.8	28.20	16.1

Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Cupira							
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
EF	8		0		0		0
	2009	62.00	73.50	18.50	13.30	19.50	13.20
	2010	64.50	79.50	25.90	15.10	9.60	5.40
	2011	72.80	78.20	17.00	18.20	10.20	3.60
	2012	73.20	75.60	20.10	22.00	6.70	2.40
6ª série / 7º ano do EF	2008	58.60	72.30	16.90	19.10	24.50	8.60
	2009	60.50	89.60	18.40	7.50	21.10	2.90
	2010	74.20	79.10	15.80	14.90	10.00	6.00
	2011	78.20	82.50	10.20	10.50	11.70	7.00
	2012	74.10	82.90	13.70	9.80	12.10	7.30
7ª série / 8º ano do EF	2008	63.20	78.00	7.40	6.00	29.40	16.00
	2009	65.50	93.20	5.10	2.30	29.40	4.50
	2010	75.80	81.00	14.00	7.90	10.20	11.10
	2011	80.40	90.90	10.50	6.80	9.10	2.30
	2012	77.60	94.00	12.30	2.00	10.10	4.00
8ª série / 9º ano do EF	2008	54.80	72.90	13.30	4.20	31.90	22.90
	2009	74.40	88.90	4.60	1.90	21.00	9.20
	2010	81.50	84.00	6.20	6.00	12.30	10.00
	2011	79.90	79.10	5.40	18.60	14.80	2.30
	2012	78.00	94.60	7.90	2.70	14.10	2.70

Tabela 13 – IDE/MEC

Da análise dos dados da tabela de Taxas de Rendimento - Rede Municipal de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais – 2008 a 2012, infere-se que há um crescimento significativo no percentual da taxa de aprovação na área urbana em relação ao ano de 2008 e 2012, apresentando o seguinte comportamento: em 2008, área urbana 52%, em 2012, 98,10% para a 1ª série / 2º ano do EF.



Em relação à área rural, as taxas de aprovação apresentam o mesmo comportamento da área urbana, com um crescimento relevante entre os anos de 2008 a 2012, em que foi de 64,30% para 77,60%.

Vale ressaltar que a taxa de abandono da área rural e urbana teve uma redução relevante de 2008 a 2012, em especial na 1º ano do EF.

Em relação aos Anos Finais do Ensino Fundamental, a tabela Taxas de Rendimento do Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Municipal de Cupira- no ano de 2008 e o ano de 2012, em comparação aos Anos Iniciais nos mesmos anos, observa-se que a Taxa de Aprovação nos Anos Finais é também é superior, tanto na área urbana e superior na área rural.

Os dados acima demonstram que a reprovação presente na rede municipal de educação certamente contribui e dificulta o respeito aos tempos e ritmos diferenciados dos educandos, provocando, ainda, a organização de agrupamentos dos discentes em diferentes fases de desenvolvimento nas mesmas séries/anos, como é o caso de adolescentes que, por sucessivas reprovações ou atraso no ingresso, estudam junto com crianças, no início da escolarização. Esses adolescentes não se reconhecem no agrupamento da infância, com o qual terão que partilhar experiências cotidianas de aprendizagem, de expressão artística, física, cultural, emocional, de brincadeiras e de confrontos.

As taxa de distorção idade-série para o Ensino Fundamental em Cupira são preocupantes, haja vista que para os Anos Iniciais - 1º ao 5º ano - totalizam em 24% e Anos Finais - 6º ao 9º ano - em 40%, conforme INEP – 2013.

Para enfrentar esses desafios e ultrapassar essas dificuldades, é imprescindível:

- a) garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, com vistas ao prosseguimento dos estudos, com qualidade;
- b) disponibilizar livros e material didático-pedagógico para todos os alunos;
- c) regularizar o fluxo escolar;
- d) garantir professores com habilitação específica para as áreas básicas;
- e) Investir na formação continuada dos profissionais da educação e
- f) garantir o acompanhamento efetivo da Coordenação Pedagógica às escolas.

O acesso à educação básica e a progressiva melhoria dos níveis de permanência constitui a diretriz fundamental para que se concretize a oferta de uma educação básica pública e gratuita para toda a população independente de idade, condição física, psicológica e social.



A oferta do ensino fundamental, o acompanhamento e a definição de uma proposta político - pedagógica que mantenha correspondência com os interesses da população, respeitando as peculiaridades locais e o cumprimento das diretrizes norteadoras do ensino fundamental contidas na Constituição Federal, na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente e nas Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental possibilitam a construção de uma qualidade pedagógica com o correlativo estímulo a uma consciência social.

Esse nível de ensino possui limites que devem ser gradativamente superados por meio da consolidação de políticas educacionais que orientem não só para a mobilização social em torno desses objetivos, mas também para o cumprimento de responsabilidades por parte dos agentes responsáveis pelo mesmo.

Para a concretização dessa política educacional é necessário que a escola torne o seu espaço condizente com a natureza do processo pedagógico de ensino-aprendizagem, trate a gestão da escola como tarefa pedagógica, de dimensão coletiva, voltada para organizar a divisão de trabalho da comunidade escolar e direcione o sistema normativo para garantir os direitos do aluno.

Para tanto, é necessário a racionalização do uso dos espaços escolares, com vistas a assegurar a composição adequada do quantitativo de aluno por sala de aula, bem como um esforço concentrado de atendimento integral para todos os alunos.

A organização do sistema escolar no município de Cupira considera o ensino como uma atividade específica da escola que favorece a organização e o desenvolvimento pleno do pensamento do aluno, que, como sujeito de direito, situado no tempo e no espaço, possa através da apropriação do conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico e pela formação ético-moral, fundamentos próprios da cidadania, apreender e entender a realidade na sua complexidade e contradições, passando a ser protagonista das mudanças no meio onde está inserido.

Dessa forma, uma questão a ser observada na oferta de educação básica de qualidade social e humana é a fase da vida na qual se encontra o educando, como a infância e a adolescência. Essa é uma questão imprescindível para o respeito ao ser humano em processo de formação, em qualquer nível que ele esteja. Requer-se neste caso, a organização de todo o sistema municipal de educação configurando-se nesse princípio, que diz respeito à permanência na escola, com





CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

garantia da efetiva aprendizagem e do desenvolvimento do ser humano, assegurando, primordialmente, a promoção de uma cultura de paz que se faz necessária para os dias atuais.

Com vistas a garantir o direito do aluno - acesso e permanência ao ensino fundamental, dos 06 aos 14 anos – necessário se faz rever a organização normativa da escola, das formas de escrituração escolar, e dos mecanismos que determinam o fluxo da escolarização, reverter a postura do alunado no que diz respeito a sua corresponsabilidade no próprio processo de aprendizagem e no uso do patrimônio escolar.

Merece destaque a gestão escolar que também constitui um importante instrumento para a melhoria da qualidade da educação, devendo-se superar formas burocráticas e autoritárias e a concepção de administração escolar como projeto pessoal ou de facções determinadas, incentivando o desenvolvimento de mecanismos de participação dos diversos segmentos sociais presentes nesse espaço, como Conselho Escolar, Colegiado Pedagógico e representações estudantis. É importante também, que essas instâncias participem da revisão ou elaboração do Projeto Pedagógico da escola, conjuntamente com os gestores e docentes.

Deverão se constituir em forte aliado na formação crítica dos discentes, reforçando o papel do projeto político-pedagógico de cada unidade educacional a relação entre escola e comunidade, a efetivação do papel dos conselhos escolares, o incentivo à organização dos grêmios estudantis e os critérios de escolha para dirigentes escolares nas esferas públicas.

A política de ensino que tem como base as relações entre os três elementos do processo ensino aprendizagem, aluno, professor e conhecimento, volta-se, simultaneamente, para os determinantes de qualidade de aprendizagem do aluno, da qualidade da organização do conhecimento escolar e da qualidade da formação escolar, valoriza um paradigma - *atualização do currículo* - que possibilita a interdisciplinaridade, possibilitando novas perspectivas no desenvolvimento das habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha, não apenas em seu aspecto técnico-produtivo, mas cultural e social. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, indicam a necessidade da construção da proposta pedagógica da escola que deverá ser subsidiada pelas diretrizes e parâmetros curriculares para o ensino fundamental, bem como pela matriz curricular de referência do Estado de Pernambuco.

Para o espaço escolar tornar-se condizente com a natureza do processo ensino aprendizagem, é fundamental promover ações voltadas para a qualificação do



espaço escolar e ampliação da rede, a melhoria da estrutura física das escolas, com base nos dados obtidos por levantamento realizado por técnicos da Secretaria de Educação, de forma a atender às necessidades educativas dos discentes, levando-se em conta, inclusive, as diferentes fases da vida e o atendimento aos de necessidades educacionais especiais.

Para a efetivação dessas melhorias, é necessário garantir de forma progressiva as condições para que os educandos tenham acesso aos novos recursos da tecnologia, como laboratório de informática, salas de projeção de vídeo, entre outros. Além de espaços apropriados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas, adequação e manutenção de equipamentos que são também imprescindíveis para a construção da qualidade da aprendizagem do aluno e para o seu enriquecimento cultural e a ampliação do vínculo da unidade educacional com a comunidade.

3.2.2 Metas e estratégias

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental, atualizando a proposta curricular já existente a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, atendendo os **4.092 alunos já em processo de escolarização** a partir do primeiro ano de vigência, deste plano;



2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, diagnosticando entre os **4.092 alunos já atendidos quem é beneficiário de programas sociais**, a partir do segundo ano de vigência deste plano;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, de forma a atender pelo menos 100% da demanda na faixa etária de 6 a 14 anos o que dá um total de **4.092 alunos**, anualmente;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo, a partir do segundo ano de vigência deste plano;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, a partir do terceiro ano de vigência deste plano;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, de forma a atender gradativamente e sistematicamente 10% das famílias no primeiro ano deste plano, 25% no terceiro ano deste plano, 50% no quinto ano deste plano e 80% até o décimo ano deste plano;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;



2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, a partir do terceiro ano de vigência deste plano;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, inserindo no PAR – Plano de Ações Articuladas as informações necessárias para que as escolas recebam recursos para espaços físicos de esportes e articulando programas como Atleta na Escola e Mais Educação, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) garantir com eficácia a implementação de instrumentos de avaliação periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria



do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, a partir do primeiro ano deste plano;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, a partir do primeiro ano deste plano;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios,



inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, a partir do primeiro ano deste plano;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, a partir do primeiro ano deste plano;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, a partir do terceiro ano deste plano;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, de forma a atender 50% das escolas públicas e, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, a partir do primeiro ano deste plano;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, a partir do segundo ano deste plano;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, de forma a atender 50% das escolas públicas e, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica;

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:



IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) colaborar com a implantação, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União e o Estado de Pernambuco, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática,

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio





escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.7) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.8) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.9) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.10) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.11) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais;

7.12) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de



educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir do terceiro ano de vigência deste plano;

7.14) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.15) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.16) Estabelecer em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da

educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.17) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, a partir do terceiro ano de vigência deste plano;

7.18) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;



7.19) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.20) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.21) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.22) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.23) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.24) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



7.25) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.26) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, no primeiro ano de vigência deste plano;

7.27) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.28) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.29) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar, no primeiro ano de vigência deste plano.

3.3. ENSINO MÉDIO

3.3.1 Diagnóstico

O atendimento ao direito à educação no Brasil determina a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade. A universalização do ensino médio para a população de 15 a 17 anos se constitui em grande desafio para a educação brasileira.

O município de Cupira tem um contingente populacional de 1.626 na faixa etária de 15 a 17 anos, conforme dados do Censo Populacional 2010, portanto garantir a universalização do acesso ao ensino médio na rede pública se configura como um grande desafio, visto que, só estão sendo atendidos 910 estudantes, conforme tabela abaixo:



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

Ano	Dependência	Ensino Médio
2011	Estadual	1036
	Municipal	21
	Privada	42
2012	Estadual	884
	Municipal	15
	Privada	49
2013	Estadual	857
	Municipal	0
	Privada	41
2014	Estadual	868
	Municipal	0
	Privada	42

Diante desse contexto fica comprovado que esse nível de ensino cuja responsabilidade constitucional de atendimento é da esfera do Estado de Pernambuco, se constitui o grande desafio para a rede estadual de Pernambuco garantir a sua universalização.

Constata-se que a rede pública estadual atende toda a matrícula desse nível, o que difere do Ensino Fundamental dos Anos Finais, que a maioria do atendimento é da esfera pública municipal.

Analisando os dados da tabela de Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Cupira para o período de 2008 a 2012 a seguir, percebe-se que há um crescimento significativo no percentual da taxa de aprovação no 2º e 3º Ano. Observa-se ainda que a taxa de reprovação no 1º e 3º Anos do Ensino Médio (EM) apresenta um crescimento preocupante quando comparada as taxas obtidas nos anos de 2010 e 2011. Merece destaque especial o comportamento da taxa de aprovação para o 3º Ano ocorrida em 2012 (taxa 92,00), haja vista ter decrescido consideravelmente a taxa de reprovação tendo o seguinte comportamento em 2012 (8,00).

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1º ano do EM	2008	67.90	-	11.30	-	20.80	-
	2009	67.20	-	12.80	-	20.00	-
	2010	73.00	-	17.40	-	9.60	-
	2011	66.00	-	16.20	-	17.80	-
	2012	89.10	-	10.90	-	0.00	-
2º ano do EM	2008	60.20	-	11.60	-	28.20	-
	2009	72.60	-	17.80	-	9.60	-



Tabela 13-A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Cupira

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
	2010	78.30	-	12.30	-	9.40	-
	2011	74.60	-	14.10	-	11.20	-
	2012	89.50	-	10.20	-	0.30	-
3º ano do EM	2008	66.50	-	5.90	-	27.60	-
	2009	84.60	-	5.50	-	9.90	-
	2010	81.50	-	8.40	-	10.10	-
	2011	76.10	-	11.70	-	12.20	-
	2012	92.00	-	8.00	-	0.00	-

O atendimento à faixa etária de 15 a 17 anos, correspondente à idade/anos/série, em 2014, adequada ao Ensino Médio, demonstra claramente o nível de distorção idade-série e nitidamente o tamanho do desafio para desenvolver políticas públicas eficientes que garantam o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos que nele ingressarem, bem como de atrair a parcela dessa população que estiver fora da escola, realizando se necessário estudo de demanda que dê condições de localizar e encaminhá-la às salas de aulas.

Observa-se que dados exatos acerca da demanda a ser atendida pelo Ensino Médio não se encontram disponíveis, o que aponta a necessidade de programação e realização de censo específico para identificação dessa demanda e estabelecimento de formas de atendimento e de incentivo àqueles que, tendo concluído o ensino fundamental, por diversos motivos, não tiveram a oportunidade de prosseguir os estudos. Nesse censo é necessário ser considerada a localização da residência da população estudantil concluinte do 9º ano do ensino fundamental.

Outro ponto a ser observado é a situação socioeconômica, dos educandos que concluem tardiamente o ensino fundamental e recorrem ao ingresso no mercado de trabalho com vistas à sustentabilidade e amparo familiar. A situação de pobreza e a insuficiência de política de profissionalização conduzem os jovens a situações provisórias de emprego e, em muitos casos, o êxodo para regiões circunvizinhas, restando o horário noturno, onde muitos desistem dos estudos pela restrição do tempo.

Só a partir do ano de 2007, com a implantação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb - é estendido ao Ensino Médio uma política de financiamento. Observa-se a ampliação da matrícula desse nível de ensino e espera-se ampliar a matrícula dos egressos do ensino fundamental, em turno noturno e diurno, bem como melhorar esse atendimento.



3.3.2. Metas e Estratégias

O artigo 211 da Constituição Federal, promulgada em 1988, estabelece no § 3º - *Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio* - com base neste artigo constitucional fica estabelecida a responsabilidade do atendimento do ensino médio para a esfera estadual.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - aponta como finalidades do Ensino Médio (art. 35 e seus incisos) *“a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos”,* bem como *“a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar, com flexibilidade, a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores”.*

Menciona também *“o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico”,* para o que recomenda garantia da *“compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina”.*

Cabe ao Ensino Médio desenvolver a autonomia intelectual e cultural do educando, de forma contextualizada superar a condição de passividade e assumir a construção do próprio conhecimento, através de aprendizagens significativas que impulsionem o estabelecimento de relações interventivas e transformadoras.

Logo o princípio fundamental para o ensino médio vai além de reordenar e expandir o número de vagas das escolas de Ensino Médio. Deve-se atender ao trabalhador que necessita estudar, com uma atenção especial ao ensino noturno, mas também construir uma concepção curricular que se adapte à realidade dos alunos, melhorando o nível de acesso, a permanência e o aproveitamento, durante a vigência deste plano.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



Estratégias:

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.2) pactuar com a União, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.5) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.6) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;



3.7) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.8) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as), sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.9) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.10) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.11) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

4. MODALIDADES DE ENSINO

4.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

4.1.1. Diagnóstico

Os índices de escolarização da população brasileira apresentam significativa elevação, entretanto, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos, ainda, são muito elevadas. O que demonstram os dados do censo demográfico de 2010 (IBGE), da população na faixa etária de 15 anos ou mais, que indicam a Taxa de Analfabetismo no Brasil de 8,5%, em Pernambuco 15,3% e no Município de Cupira de 30,7 %.



Observa-se que a taxa de analfabetismo no Município de Cupira é superior às taxas do Estado e do País, o que em número absoluto se traduz em 7.181 analfabetos no segmento populacional de 15 anos ou mais.

Conforme demonstra o Quadro de Evolução da Matrícula da Educação de Jovens e Adultos, o atendimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, em Cupira, no período de 2011 a 2014, atendeu a 2.269 alunos, com a seguinte distribuição:

Resultados Finais do Censo Escolar 2011 a 2014		
ANO	Dependência	Eja Presencial Fundamental
2011	Estadual	0
	Municipal	472
	Privada	0
	Total	472
2012	Estadual	0
	Municipal	455
	Privada	0
	Total	455
2013	Estadual	0
	Municipal	528
	Privada	0
	Total	528
2014	Estadual	0
	Municipal	814
	Privada	0
	Total	814

Fonte: Censo Escolar 2011/2014- INEP

O maior desafio à erradicação do analfabetismo não é só a oferta de vagas, mas, em especial, é localizar o público alvo, convencê-lo da importância do processo de alfabetização e garantir a sua permanência na escola, bem como articular políticas públicas específicas que reconheçam a Educação de Jovens e Adultos, como um direito do cidadão a educação básica de qualidade.

O atendimento de Jovens e Adultos não deve se restringir à escolarização e a restauração de um direito que foi negado anteriormente como uma função reparadora, mas sim, ser entendido como forma de proporcionar oportunidades desiguais aos desiguais com caráter equalizador, bem como educação continuada e permanente de caráter qualificador.



Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, no processo de planejamento educacional, adotará metodologia de mapeamento - Chamada Escolar para Alfabetização de Jovens e Adultos – no sentido de localizar, organizar e buscar alternativas de atendimento desse segmento populacional.

O resultado desse estudo subsidiará a formulação da política de atendimento de Educação de Jovens e Adultos com a definição de prioridades e dimensionamento de recursos humanos e financeiros para o atendimento prioritário de todos os jovens e adultos de 15 anos e mais que não tiverem acesso à escola em idade própria.

A ampliação da modalidade de Educação de Jovens e Adultos garantirá a operacionalização de uma política de alfabetização e de escolarização básica para os jovens e adultos que não tiveram acesso a esses níveis em idade própria.

3.1.2. Metas e Estratégias

De acordo com a Constituição Federal, no art 208, inciso I, a modalidade de ensino “*educação de jovens e adultos*”, no nível fundamental deve ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos que não tiveram acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo (CF, art.208, §1º). Por isso, compete aos poderes públicos disponibilizar os recursos para atender a essa educação.

O atendimento da demanda da Educação de Jovens e Adultos (EJA), é numerosa e heterogênea, no que se refere a interesses e competências adquiridos na prática social e deve ter atendimento diversificados para essa modalidade atendimento.

Neste sentido, é fundamental a participação solidária de toda a comunidade com o envolvimento das organizações da sociedade civil diretamente envolvida na temática.

É dentro desta realidade extremamente dinâmica, flexíveis e excludentes, que a EJA deverá proporcionar a inclusão dos jovens e adultos no contexto social em que estão inseridos, contribuindo para a formação de um sujeito capaz de interagir e criticar dialeticamente, com seu meio, na busca de emancipação e de autonomia política, social, cultural e intelectual.

Para tanto, é necessário promover uma adequação curricular em que as metodologias e os conteúdos tradicionalmente trabalhados incluam temas pesquisados na realidade dos adolescentes, jovens e adultos, tais como identidade, cidadania, linguagem, política, ética, diversidade e pluralidade cultural,



meio ambiente, mundo do trabalho, questões de gênero, credo, etnia e relações sociais, entre outros.

Para atender a esses adolescentes, jovens e adultos, de forma adequada, é de fundamental importância que se incorpore o tema EJA aos currículos dos cursos de licenciatura; que se institua a cultura da formação continuada e permanente entre todos os trabalhadores da educação; que se

adapte o espaço físico (mobiliário, estruturas de acesso e ambiente, entre outros) às necessidades do educando; que se viabilize a criação de laboratórios educacionais (informática, ciências, artes etc.), salas de vídeo/projeção e bibliotecas; que se adapte a alimentação escolar às especificidades do educando; que se criem espaços esportivos e culturais, que se propicie a manutenção de equipamentos e do espaço físico; que se viabilize a criação e a aquisição de material didático às especificidades da EJA; que se criem mecanismos e se institua ações destinadas à equalização da EJA, dirimindo posturas que reforçam a exclusão, bem como se assegure de forma eficaz o acompanhamento pedagógico.

Nessa perspectiva, cabe às diferentes instâncias governamentais estabelecerem, a cada ano letivo, caminhos que possam avançar na materialização da meta de promover a oferta de oportunidades da alfabetização e de escolarização básica aos jovens e adultos que não tiveram acesso a esses níveis de ensino.

Em Cupira a situação da Meta 9 do PNE é:

Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Brasil: 91,5%

Nordeste: 83,1%

Pernambuco: 84,7%

Agreste Pernambucano: 73,4%

Cupira – PE: 69,3%

Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Brasil: 29,4%

Nordeste: 40,8%

Pernambuco: 38,5%

Agreste Pernambucano: 43,3%

Cupira – PE: 45,6%



Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos em nível fundamental a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, recenseando toda a população para identificar casos de analfabetismo absoluto e funcional, conduzindo àqueles não alfabetizados à turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos em escolas da rede municipal, de forma a

erradicar em até 2 anos de vigência deste plano 20% de analfabetismo funcional e alfabetizar 10% da demanda de analfabetos funcionais; em até 4 anos de vigência deste plano, atender 40% de analfabetismo funcional e alfabetizar 20% da demanda de analfabetos funcionais; em até 6 anos de vigência deste plano, atender 60% de analfabetismo funcional e alfabetizar 30% da demanda de analfabetos funcionais; em até 8 anos de vigência deste plano, atender 80% de analfabetismo funcional e alfabetizar 40% da demanda de analfabetos funcionais; em até 10 anos de vigência deste plano, atender 100% de analfabetismo funcional e alfabetizar 50% da demanda de analfabetos funcionais;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, de forma a atender em até 2 anos de vigência deste 10% da demanda de escolaridade fundamental; em até 4 anos de vigência deste plano, atender 20% da demanda de escolaridade fundamental; em até 6 anos de vigência deste plano, atender 30% de demanda de escolaridade fundamental; em até 8 anos de vigência deste plano, atender 40% de demanda de escolaridade fundamental e em até 10 anos de vigência deste plano, atender 50% de demanda de escolaridade fundamental;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, recenseando toda a população para identificar casos de analfabetismo absoluto e funcional, conduzindo àqueles não alfabetizados à turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos em escolas da rede municipal, de forma a erradicar em até 2 anos de vigência deste plano 20% de analfabetismo funcional e alfabetizar 10% da demanda de analfabetos funcionais; em até 4 anos de vigência deste plano, atender 40% de analfabetismo



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

funcional e alfabetizar 20% da demanda de analfabetos funcionais; em até 6 anos de vigência deste plano, atender 60% de analfabetismo funcional e alfabetizar 30% da demanda de analfabetos funcionais; em até 8 anos de vigência deste plano, atender 80% de analfabetismo funcional e alfabetizar 40% da demanda de analfabetos funcionais; em até 10 anos de vigência deste plano, atender 100% de analfabetismo funcional e alfabetizar 50% da demanda de analfabetos funcionais;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, até o primeiro ano de vigência deste plano;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, até o segundo ano de vigência deste plano;

9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

População residente , com deficiência auditiva - alguma dificuldade, feminina, rural	45
População residente , com deficiência auditiva - alguma dificuldade, feminina, urbana	423
População residente , com deficiência auditiva - alguma dificuldade, masculina, rural	50
População residente , com deficiência auditiva - alguma dificuldade, masculina, urbana	404
População residente , com deficiência auditiva - grande dificuldade, feminina, rural	22
População residente , com deficiência auditiva - grande dificuldade, feminina, urbana	112
População residente , com deficiência auditiva - grande dificuldade, masculina, rural	20
População residente , com deficiência auditiva - grande dificuldade, masculina, urbana	96
População residente , com deficiência auditiva - não consegue de modo algum, feminina, rural	-
População residente , com deficiência auditiva - não consegue de modo algum, feminina, urbana	11
População residente , com deficiência auditiva - não consegue de modo algum, masculina, rural	6
População residente , com deficiência auditiva - não consegue de modo algum, masculina, urbana	7
Total	1.196
População residente , com deficiência motora - alguma dificuldade, feminina, rural	47
População residente , com deficiência motora - alguma dificuldade, feminina, urbana	851
População residente , com deficiência motora - alguma dificuldade, masculina, rural	36
População residente , com deficiência motora - alguma dificuldade, masculina, urbana	490
População residente , com deficiência motora - grande dificuldade, feminina, rural	-
População residente , com deficiência motora - grande dificuldade, feminina, urbana	423
População residente , com deficiência motora - grande dificuldade, masculina, rural	7
População residente , com deficiência motora - grande dificuldade, masculina, urbana	164
População residente , com deficiência motora - não consegue de modo algum, feminina, rural	19
População residente , com deficiência motora - não consegue de modo algum, feminina, urbana	51
População residente , com deficiência motora - não consegue de modo algum, masculina, rural	27
População residente , com deficiência motora - não consegue de modo algum, masculina, urbana	45
Total	2.160
População residente , com deficiência visual - alguma dificuldade, feminina, rural	266
População residente , com deficiência visual - alguma dificuldade, feminina, urbana	1.994
População residente , com deficiência visual - alguma dificuldade, masculina, rural	188
População residente , com deficiência visual - alguma dificuldade, masculina, urbana	1.257
População residente , com deficiência visual - grande dificuldade, feminina, rural	27
População residente , com deficiência visual - grande dificuldade, feminina, urbana	551
População residente , com deficiência visual - grande dificuldade, masculina, rural	13
População residente , com deficiência visual - grande dificuldade, masculina, urbana	291
População residente , com deficiência visual - não consegue de modo algum, feminina, rural	-
População residente , com deficiência visual - não consegue de modo algum, feminina, urbana	40
População residente , com deficiência visual - não consegue de modo algum, masculina, rural	-
População residente , com deficiência visual - não consegue de modo algum, masculina, urbana	38
Total	4.665
População residente , com mental/intelectual, feminina, rural	23
População residente , com mental/intelectual, feminina, urbana	226



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

População residente , com mental/intelectual, masculina, rural	8
População residente , com mental/intelectual, masculina, urbana	117
Total	374
Total de Pessoas com Deficiência	8.395

9.7) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.8) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

4.2. EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.2.1. Diagnóstico

Os resultados gerais da amostra do Censo Demográfico de 2010, do IBGE - para o município de Cupira, apresentam em relação a população com deficiência entre 10 a 19 anos o total 1.541 pessoas. A população residente com deficiência o total de 8.395 pessoas, distribuídas pelos tipos deficiência, com o seguinte perfil:

O atendimento da educação especial na rede municipal regular de ensino, de 2011 a 2014, foi ofertado conforme quadro abaixo:

ANO	Dependência	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)							
		Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Médio	Ed. Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
2011	Estadual	0	0	30	1	0	0	0	0
	Municipal	0	1	18	0	0	0	0	0
	Privada	0	37	3	0	1	1	0	0
2012	Estadual	0	0	0	1	0	0	0	0
	Municipal	0	2	29	6	0	0	6	0
	Privada	1	1	4	0	1	0	0	0
2013	Estadual	0	0	0	0	1	0	0	0
	Municipal	1	0	30	9	0	0	6	0
	Privada	0	2	5	1	1	0	0	0
2014	Estadual	0	0	0	0	1	0	0	1
	Municipal	0	2	22	9	0	0	33	0
	Privada	0	3	5	0	0	0	0	0

Considerando o atendimento a pessoas com deficiência registrado na amostra Censo de 2011 a 2014, constata-se que este é pouco significativo.

Esses dados indicam a necessidade imperiosa de ser realizado estudo para localizar a população residente de 8.395 pessoas já identificadas, bem como identificar a faixa etária e saber mais sobre as necessidades específicas dessa parcela da população no sentido de viabilizar a Política Nacional de Educação Especial/Inclusiva.

Os alunos com deficiências, apontados no Censo Escolar, tanto em 2011 como em 2014, são atendidos em turmas de ensino regular.

O atendimento realizado na modalidade de ensino da educação especial ocorre exclusivamente com a inclusão e não há atendimento especializado. Além de enfrentar questões relacionadas ao acesso, a permanência e continuidade de estudos dos alunos, assim como, o número restrito de professores com especialização em Educação Especial, recursos humanos insuficientes, para atuação nos serviços especializados, existência de barreiras arquitetônicas nas unidades escolares e insuficiência de material didático apropriado. Refletindo, assim, em um grande desafio a efetivação da política de atendimento para educandos deficientes.



A eliminação das barreiras arquitetônicas nas unidades escolares municipais é prioridade a ser atingida, porque se constitui uma das principais condições para a garantia do acesso e da permanência dos alunos no contexto escolar. Além desses aspectos, outra condição necessária para o desenvolvimento de uma política pedagógica de inclusão é o provimento necessário de material pedagógico e de recursos humanos já previstos em lei, tais como: Professor Auxiliar, Cuidador e Intérprete de Libras.

Saliente-se que a formação dos professores que atuam com o segmento é, inicialmente, a que é estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB. No entanto, é fundamental que a Secretaria Municipal de Educação implemente ações de formação continuada específica para professores que atuam nesta modalidade de ensino, objetivando a preparação, atualização, a troca de experiência e as adaptações curriculares, consoante às necessidades especiais dos alunos.

Cabe ainda, destacar que a política governamental necessita de maior estrutura, nas diversas secretarias, tais como educação, saúde e assistência social e que estejam articuladas em seus propósitos de assegurar às pessoas deficientes o direito, não só de acesso à escola, bem como de promoção do seu desenvolvimento integral.

O déficit de atendimento na educação especial é muito grande no município, o que requer o incremento em diversas ações, desde localização da demanda, adequação dos prédios escolares, adequações curriculares, especialização dos professores e contratação dos profissionais específicos para cada deficiência e que, de fato, promova a política de Educação Especial Inclusiva, assegurando o acesso, a permanência e o sucesso na escola a todos os alunos.

4.2.2. Metas e Estratégias

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 208, inciso III, o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente na rede regular de ensino.

A Educação Especial, na perspectiva de uma educação inclusiva, deve criar oportunidade para o atendimento de toda a demanda que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira, para todos os tipos de deficiência, de forma a atender a Constituição Federal que estabelece que essa modalidade de ensino tenha caráter complementar e não substitutivo a escolarização.



Por educação especial, modalidade de educação escolar, conforme especificado na Lei nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 entende-se um processo educacional definido em uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais regulares, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos discentes que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

A inserção das pessoas com deficiências no sistema regular de ensino é um direito constitucional (art. 208 III), norteado em princípios éticos entre os quais se destaca o de reconhecer e respeitar o preceito de oportunidades iguais perante a diversidade humana.

Por conseguinte, a educação especial deve ocorrer em todas as instituições que ofereçam os níveis, etapas e modalidades da educação escolar previstos na LDB, de modo a propiciar o pleno desenvolvimento das potencialidades sensoriais, afetivas e intelectuais do aluno, mediante um projeto pedagógico que contemple além das orientações comuns o cumprimento dos 200 dias letivos, horas aula, meios para recuperação e atendimento do aluno, avaliação e certificação, articulação com as famílias e a comunidade – um conjunto de outros elementos que permitam definir objetivos, conteúdos e procedimentos relativos à própria dinâmica escolar.

A política de inclusão de educandos que apresentam deficiências na rede regular de ensino, não consiste apenas na permanência desses alunos junto aos demais, mas é necessário rever concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial desses educandos, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades.

Os alunos deficientes que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, assim como recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares significativas que a escola regular não tenha como prover, passarão a ter atendimento especializado em instituições de ensino especial. Esse atendimento será sempre complementado de maneira articulada, por serviços das áreas de Saúde e Assistência Social. Sabe-se que esse atendimento não se limita somente à área educacional, envolve especialista, sobretudo, da área da saúde e da psicologia e depende da colaboração dos diferentes órgãos do Poder Público, inclusive em termos de recursos.

O projeto político - pedagógico da escola deve incluir os educandos deficientes e seguir as mesmas diretrizes da educação infantil, do ensino fundamental, do



ensino médio, da educação profissional de nível técnico e da educação de jovens e adultos. Esse projeto deverá atender o princípio da flexibilização para que os currículos das classes regulares considerem conteúdos que tenham caráter básico, com significado prático e instrumental, metodologias de ensino, adaptações curriculares, recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação que sejam adequados à promoção do desenvolvimento dos alunos com deficiências.

O atendimento as pessoas com deficiência na rede municipal de ensino, tanto da área urbana quanto da área rural, dá-se nas turmas regulares, não contando esta, ainda com professores habilitados para o atendimento específico.

Um dos desafios que se impõe ao município de Cupira, para essa década, é a universalização do atendimento aos educandos deficientes à sua integração na escola, na família e na sociedade.

Para concretizá-lo, necessário se faz ter uma escola regular estruturada quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, com professores, demais técnicos, pessoal administrativo e de apoio auxiliar envolvidos e preparados para atendê-los adequadamente.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, atendendo em até 2 anos, 10% da demanda identificada, até 4 anos, 25% da demanda identificada, até 6 anos, 50% da demanda identificada, até 8 anos, 80% da demanda identificada e até 10 anos, 100% da demanda identificada;

4.2) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas, atendendo em até 2 anos, 10% das escolas da rede municipal de ensino, até 6 anos, 25% das escolas da rede municipal de ensino, até 10 anos, 50% das escolas da rede municipal de ensino;





4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, atendendo em até 2 anos, 10% da demanda inserida, até 4 anos, 25% da demanda inserida, até 6 anos, 50% da demanda inserida, até 8 anos, 80% da demanda identificada e até 10 anos, 100% da demanda inserida;

4.4) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.5) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, até o quarto ano de vigência deste plano;

4.6) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.7) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;



4.8) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.9) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.10) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.11) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.12) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.13) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a

produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;



4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.3 EDUCAÇÃO NO CAMPO

4.3.1 Diagnóstico

A concepção de Educação no Campo entende campo enquanto duas partes de uma única sociedade, que dependa uma da outra e não podem ser tratadas de forma desigual, compreendida a partir do conceito de territorialidade, de lugar marcado pela diversidade econômica, cultural e étnico-racial.

Mais do que um perímetro não urbano, o campo possibilita a relação das pessoas com sua própria produção, com os resultados do seu trabalho, com a natureza, de onde tira o seu sustento.

O campo constitui uma realidade complexa, determinada por um conjunto de fatores que caracterizam a vida de seus habitantes. Se compreendida com a diversidade do trabalho e sua cultura, a educação terá também especificidades que precisam ser incorporadas a política educacional materializada no projeto político – pedagógico da escola.

Embora tenha havido um decréscimo da população, em termos relativos, a tendência, nos últimos anos, com a multiplicação de assentamentos oficiais, a determinação dos sem terra, além de movimentos de interiorização das populações metropolitanas, é de uma retomada do crescimento dos residentes no campo.

Os resultados gerais da amostra do Censo Demográfico de 2010, do IBGE – para o município de Cupira, apresenta em relação à população residente, Total de 23.390 pessoas, sendo por população residente urbana 20.787 pessoas, correspondente a 88,87% e por população residente rural 2.603 pessoas, sendo a população residente rural correspondente a 11,13%.

É nesse contexto da situação populacional residente rural que se insere o atendimento da educação no campo, que de acordo, com dados fornecidos pelo MEC\ INEP - Indicadores Demográficos e Educacionais – Cupira possui 21 Estabelecimentos de Ensino, em que são atendidos turmas unisseriadas e multisseriadas.



Com base nos indicadores de atendimento educacional para a população residente no campo fica evidente a urgência da formulação e implementação da política de Educação no Campo que

operacionalize a ampliação do acesso, permanência e direito à escola pública de qualidade - as pessoas têm o direito de estudar no local onde vivem incorporando distintos processos educativos no seu Projeto Político Pedagógico.

A política de transporte escolar adotada pelo Município garante a educação básica nos níveis e modalidades de sua responsabilidade, em escolas do campo, assegurando condições de transporte escolar de qualidade para os alunos e os profissionais da educação, no âmbito do meio rural, para as escolas do campo.

Para a concretização da política de atendimento – Educação no Campo - especialmente das classes multisseriadas, é importante que algumas mudanças na forma de atuação no sentido de reverter problemas históricos que dificultam o atendimento, como:

- a) inadequação dos espaços físicos das escola, em alguns casos;
- b) superlotação das salas de aula, em alguns casos;
- c) distância das Escolas à Sede do Município e
- d) falta de suporte tecnológico nas escolas.

É imprescindível que o Município reconheça sua identidade rural, tanto nos aspectos culturais, quanto nos econômicos, redefinindo, através do censo educacional as escolas rurais e urbanas.

Assim o currículo das escolas das diferentes esferas que atuam no município deverá contemplar a identidade rural do município, e a proposta curricular oferecida aos alunos do campo deve contemplar suas necessidades de inserção no desenvolvimento rural sustentável e solidário.

4.3.2. Metas e estratégias

O Plano Nacional de Educação (PNE) orienta os municípios a, nos seus Planos Municipais de Educação (PME), com exceção dos Municípios totalmente urbanizados, terem, necessariamente, um programa sobre a educação no campo, elaborado com a participação, além de pedagogos e especialistas em assuntos do campo, dos seus atores próprios: sindicalistas, trabalhadores, professores e funcionários de escolas rurais, estudantes, com o objetivo de se construir a identidade da educação rural.



A Educação no Campo deve atender as especificidades e oferecer uma educação de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir das populações identificadas com o campo. O grande objetivo da Educação do Campo é garantir para os povos do campo uma educação básica comprometida com um modelo de desenvolvimento social, justo, economicamente viável, ecologicamente sustentável e culturalmente aceito.

É preciso assegurar às pessoas que vivem no meio rural acesso a uma educação de qualidade social, em todos os níveis e modalidades, apoiada num processo de formação humana, construída a partir de referências culturais, históricas e sociais voltadas aos interesses da vida no campo, e, ao mesmo tempo, articulada a um Projeto Nacional de Educação. Para tanto, devem estar garantidos o tipo de escola, a proposta educativa e o vínculo necessário dessa educação com estratégias específicas de desenvolvimento humano e social no campo.

Faz-se, também, necessário garantir uma proposta de desenvolvimento da escola do campo que leve em consideração a identidade cultural dos grupos que ali vivem, numa compreensão de que o campo, hoje, não é sinônimo só de agricultura ou de pecuária. Nesse sentido, uma escola do campo não precisa ser necessariamente uma escola agrícola, mas será necessariamente uma escola vinculada à cultura produzida pelas relações sociais mediadas pelo trabalho rural.

A educação no campo precisa valorizar ainda mais a realidade de quem vive e trabalha na terra, fortalecer o vínculo do professor com a escola e viabilizar o processo de construção de políticas públicas inovadoras em ações educacionais efetivas para as comunidades rurais.

É imperioso buscar soluções para combater as desigualdades no cotidiano escolar com a adoção de uma ação pedagógica que trabalhe as políticas públicas de educação no município, na perspectiva da cidadania plena, que assegure recursos para a formação dos trabalhadores rurais e da educação, e que valorize as experiências do próprio município. A ação pedagógica deve trabalhar a realidade de forma integrada, de modo a contemplar a formação global do sujeito; isso implica uma educação com base nas diferentes fases da vida, em que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve proporcionar a formação profissional, com vistas ao desenvolvimento sustentável e solidário, valorizando o meio ambiente e proporcionando, aos profissionais da área da produção, oportunidades de atualizar seus conhecimentos por meio de parcerias.

Para isso é fundamental que o Município reconheça sua identidade rural, tanto nos aspectos culturais, quanto nos econômicos, redefinindo, através de censo educacional, as escolas rurais e urbanas. A educação terá também



especificidades que precisam ser incorporadas no projeto político pedagógico das escolas e contemplar a identidade rural de Cupira, para garantir a inserção dos alunos do campo ao desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados,;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

5. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 Diagnóstico



A busca para a efetiva profissionalização dos que exercem a função de docência - professor e professora – é consenso sedimentado no debate nacional e entendida como habilitação, necessária periódica, qualificação em patamares mais elevados, recrutamento por concurso público, condições de trabalho adequadas, tempo para preparação de aulas e remuneração compatível com a importância social da função da educação.

Com base nesse consenso está estabelecido nacionalmente e institucionalizado, do ponto de vista formal, na legislação vigente, conforme a Constituição Federal de 1988 e subsequentemente, as Cartas Estaduais e Municipais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e a Emenda Constitucional nº 53/2006, que não apenas reconhecem os professores como profissionais da educação escolar, como sinalizam para a sua valorização profissional, configurando os seus parâmetros – *planos de carreira, com ingressos exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas, piso salarial profissional, nos termos da lei federal – que estão expressos no art. 206, V e VIII, EC 53/2006.*

Esses parâmetros vêm sendo consolidados nas últimas décadas sob a forma de políticas públicas onde nesta década se destaca a Lei nº 13.005/2014 - O Plano Nacional de Educação 2014 - 2024, no âmbito do qual foram delineadas diretrizes e estratégias nacionais para a profissionalização dos profissionais da educação com destaque para a formação inicial e continuada, remuneração condigna e equiparação do rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

O município de Cupira vem promovendo a discussão da Lei vigente do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Rede Municipal de Educação. Essa discussão do Plano de Carreira vigente tem como objetivo adequar o Plano à base da legislação nacional promulgada, de forma participativa, na expectativa de melhoria da qualidade de ensino e no contexto do debate sobre o lugar e o papel da educação na transformação da sociedade brasileira.

No que concerne à elevação do nível de formação dos profissionais, nos últimos anos, o Poder Público vem enfrentando grande desafio no sentido de investir de forma programada e sistemática a qualificação profissional.



Para isso o Município de Cupira, precisa articular e implementar programas com Universidades e Instituições de Ensino Superior, no formato tradicional, voltado para possibilitar a participação dos professores em cursos de pós-graduação.

A formação continuada em serviço vem sendo organizada e realizada pela equipe técnica central de suporte pedagógico, tendo como escopo a reflexão sistemática sobre a prática pedagógica do professor em sala de aula e aquela desenvolvida no âmbito das escolas pelo coletivo de professores, diretor, técnicos ligados ao apoio tecnológico, às bibliotecas e às salas Multifuncionais para construção da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.

Para garantir a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, ainda é necessário se investir maciçamente em ações voltadas para a qualificação do espaço escolar e para o apoio às atividades pedagógicas, com vistas a assegurar, de um lado, a composição adequada do quantitativo de aluno por sala de aula, e de outro, a implantação do atendimento integral, bem como a ampliação de espaços de apoio pedagógico como bibliotecas, ambientes de apoio tecnológico, de recreação e o suprimento de material didático indispensável à prática pedagógica da escola.

O Município de Cupira tem adotado nas últimas décadas como objeto da política de valorização dos profissionais da educação os requisitos nacionais – referências para a carreira docente, para a formação inicial e continuada, remuneração e jornada do professorado - frutos da conquista dos profissionais da educação, no âmbito nacional e local. No entanto ainda há muito a se fazer, na garantia de conquistas de espaços significativos, para se assegurar a continuidade das ações desenvolvidas, o enfrentamento das dificuldades de ordem financeira, bem como aquelas relativas aos níveis de qualificação docente.

Vale destacar, que ainda permanecem, como obstáculos a superar na década:

- inadequação dos currículos dos cursos de formação dos professores, inclusive das universidades e faculdades de formação de professores;
- insuficiência de recursos financeiros destinados a programas de formação massiva de professores e pessoal de apoio administrativo;
- insuficiência de recursos financeiros para elevação da remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

5.2 Metas e Estratégias

A formação dos profissionais da educação deve ser entendida na perspectiva social e alçada ao nível da política pública, tratada como direito e superando o estágio das iniciativas individuais para aperfeiçoamento próprio. Isto pressupõe a



construção de uma política de formação e valorização destes, sustentada por alguns princípios básicos. Entenda-se ainda que todos os profissionais vinculados à área educacional, tais como o professor, o diretor escolar, o diretor adjunto, o coordenador pedagógico, o secretário escolar, o assistente administrativo, bem como o auxiliar administrativo educacional, compõem o quadro de profissionais da educação.

Essa política pode ser desmembrada em dois campos de reflexões, o primeiro voltado para a formação dos profissionais da educação e o segundo, para a sua valorização. A formação deve ter uma base comum para todos os profissionais da educação básica, tem que ser pautada no desenvolvimento de uma formação sólida, teórica e interdisciplinar em educação para crianças, adolescentes, jovens e adultos e nas áreas específicas de conhecimento científico, e também pela unidade entre teoria e prática do trabalho como princípio educativo na formação profissional. Deve ser pensada e implementada como processo inicial e continuado, como direito dos profissionais da educação e dever do Estado.

Quanto a valorização, esta política deve ter como componentes, juntamente com a carreira – a *jornada de trabalho e a remuneração* – e ser pensado outros elementos indispensáveis à valorização profissional. O princípio da valorização dos trabalhadores da educação implica não apenas na concessão de melhores salários, mas também em ações voltadas para a construção da qualidade do trabalho, como locais apropriados para o desenvolvimento do trabalho educacional (prédios e equipamentos pensados para a realidade escolar), condições funcionais e adequadas ao exercício da profissão e bom nível de preparo profissional.

O trabalho de formação continuada dos trabalhadores da educação deve ser embasado de forma que garanta a formação expressa na dialética entre teoria e prática, valorizando a prática profissional como momento de construção e ampliação do conhecimento, por meio da análise e problematização do conhecimento e das soluções criadas no ato pedagógico.

Assim, por meio de programas, ações e cursos, envolvendo as instituições de formação e a Secretaria, essa política deve propiciar o desenvolvimento da capacidade de reflexão, oferecendo perspectivas teóricas de análise da prática, para que os profissionais da educação nela se situem e compreendam, também, os contextos históricos, sociais, culturais e organizacionais em que atuam.



A garantia do desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das *tecnologias de informação e comunicação (TIC)* na formação inicial e continuada dos trabalhadores da educação, na perspectiva de transformação da prática pedagógica e da ampliação do capital cultural dos professores e estudantes. A promoção de espaços para a reflexão crítica sobre as diferentes linguagens midiáticas, incorporando-as ao processo pedagógico, de forma a possibilitar o desenvolvimento de criticidade e criatividade diz respeito à necessária articulação entre as agências formadoras e empregadoras para a elaboração de políticas e programas de formação dos trabalhadores da educação, também sintonizadas com as novas tecnologias e contando com a participação de associações profissionais e organizações sindicais.

A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão garante a produção e a construção do conhecimento, e não a mera reprodução e transmissão. Essa perspectiva ampla deve romper com a concepção de formação reduzida ao manejo adequado dos recursos e técnicas pedagógicas. O perfil do profissional não deve ser o de mero reprodutor de condutas e procedimentos, mas sim o de um profissional que vivencia, pensa e interfere no cotidiano educacional, de forma consciente, eficaz e competente, buscando uma práxis interdisciplinar, favorecendo a organização do trabalho pedagógico, de tal maneira que possibilite a geração de espaços institucionais de integração escola – sociedade.

Outro aspecto *importante* é o da formação inicial, definida em lei (e observada pelo sistema de ensino), para todos da educação, sejam professores ou funcionários técnico-administrativos; e da formação continuada, considerando o acesso a novos níveis de titulação com impacto na carreira, bem como a atualização/reflexão sobre a prática pedagógica, com horário integrado à jornada de trabalho.

No que tange à definição de uma política de financiamento para a formação inicial e continuada, é imprescindível a garantia de investimentos que tem como intuito a viabilização e a valorização dos profissionais da área educacional e melhorar as condições de trabalho, garantir os afastamentos remunerados para qualificação e para o processo formativo em serviço, e a aquisição de livros e outros materiais didático-pedagógicos.

Nesse contexto, e conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 13.005/2014 - PNE – O *Sistema Nacional de Avaliação da Educação, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.* Neste artigo são tratados indicadores de rendimento escolar, os indicadores de avaliação institucional,



relativos ao perfil dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão.

A avaliação aqui proposta é construída de forma processual, devendo, portanto, sujeitar-se a permanentes mecanismos de revisão e aperfeiçoamento, o que deve acontecer em duas vias: interna (escola) e externa (sociedade) às instituições formadoras e aos locais de trabalho. Nesse processo é fundamental observar alguns princípios básicos, tais como: a participação coletiva; a descentralização; o respeito à identidade e às especificidades de cada campo profissional; a globalidade; as condições materiais, físicas e humanas para o desenvolvimento do projeto de formação profissional e de trabalho dos trabalhadores da educação.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos



de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

15.7) Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado de Pernambuco;



16.2) Aderir à política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definidas nas diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) Aderir ao fórum permanente constituído, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) Acompanhar a tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;



17.3) Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;



18.4) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.8) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

6. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

6.1 Diagnóstico

A gestão democrática da educação formal está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social: na formulação de políticas educacionais; no planejamento; na tomada de decisões; na definição do uso de recursos e necessidades de investimentos; na execução das deliberações coletivas; nos momentos de avaliação da escola e da política educacional. Também a democratização do acesso e a utilização de estratégias que garantam a permanência do aluno na escola, tendo como horizonte a

universalização do ensino para toda a população, bem como o debate sobre a qualidade social dessa educação.

A Escola é um dos fatores de construção da Sociedade Democrática – é esse o pressuposto que embasa a escola como parte das relações que se estabelecem



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

na totalidade social e que permeada pelas contradições pode representar uma contribuição decisiva no processo de democratização da sociedade.

A proposta de democratização da Gestão Educacional em Cupira, se insere em todos os níveis, no âmbito da qual a escola, centro de referência da política educacional, que deve ser tratada como instituição que, não obstante gozar de autonomia relativa, articula-se a uma estrutura governamental mais ampla, sinaliza para a retomada de canais de comunicação com a sociedade civil organizada, para a construção de novos acordos com instituições da esfera estadual e federal, em torno da garantia do atendimento escolar obrigatório e para o envolvimento progressivo da comunidade na gestão da educação pública e na própria gestão escolar.

É na direção da descentralização coordenada e da construção de projetos escolares sintonizados com os elementos centrais das políticas educacionais de Estado e de Governo que se situam os eixos da política educacional de Cupira e, em particular, o projeto político pedagógico da escola, o qual é instado a vincular as propostas que emergirem do contexto escolar, em sua relação com o núcleo básico das políticas educacionais do município. Em seu projeto político-pedagógico, a ser construído através do planejamento participativo, desde os momentos de diagnóstico, passando pelo estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas, execução e avaliação, a escola não apenas pode como deve desenvolver projetos específicos de interesse da comunidade escolar, que precisam ser sistematicamente avaliados e revitalizados. A gestão democrática da escola significa, portanto, a conjunção entre instrumentos formais – indicação de direção, conselho escolar, descentralização financeira – e práticas efetivas de participação, que conferem a cada escola sua singularidade, articuladas em um sistema de ensino que igualmente promova a participação nas políticas educacionais mais amplas.

O Programa Financiamento e Gestão da Política Educacional tem como principal objetivo a expansão do atendimento escolar com qualidade e para tanto volta-se para a articulação de iniciativas e a criação de meios potencialmente capazes de permitir, a curto e médio prazo, modificações positivas no panorama educacional do Município.

Dentre as iniciativas, ressalta-se a ampliação do diálogo com a sociedade civil e com a sociedade política e a integração de propostas e ações das unidades escolares, que pela sua natureza e pela amplitude de seu raio de ação, podem gerar soluções e aglutinar esforços no sentido de obter a reversão dos índices de



desempenho escolar, de se avançar na adoção de padrões de gestão escolar comprometidos com o sucesso escolar do aluno e com a profissionalização do educador.

O estabelecimento de um plano de metas exige definição de custos e identificação tanto dos recursos atualmente disponíveis quanto das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficaz, relevante e pertinente, seja por meio de criação de novas fontes, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A Constituição de 1988, em seu artigo 212, *caput*, garante um gasto mínimo de recursos financeiros que o Poder Público é obrigado a aplicar em educação: A União tem de aplicar nunca menos de 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no mínimo, 25% das receitas e transferências de receitas dos impostos, anualmente, relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os recursos vinculados não podem ser aplicados em educação em geral, mas somente em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Em princípio, os recursos vinculados podem ser gastos em todas as etapas e modalidades de educação básica escolar. Entretanto, segundo a LDB (art.11,V), o Município só pode aplicar os 25% da receita de impostos no ensino fundamental e na educação infantil, e somente recursos acima desse percentual podem ser destinados, pelo Município, ao ensino médio e à educação superior, mesmo assim, se estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.

A LDB ainda no tocante ao financiamento do ensino dispõe no artigo 69, § 5º que os recursos constitucionalmente vinculados sejam disponibilizados, em conta específica, para o órgão responsável pela educação e nos artigos 70 e 71, disciplina os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), criando um arcabouço legal que reduziu significativamente as manobras contábeis que historicamente foram utilizadas para desviar as finalidades dos recursos legalmente vinculados ao MDE.

Na discussão sobre financiamento é preciso ter em mente que o que se almeja é financiar o ensino de qualidade – o art. 4º, IX a LDB dispõe que o Estado deve garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.



Para atingir o objetivo da equidade, equilibrando o gasto por aluno, independentemente da rede pública em que esteja matriculado, a Emenda Constitucional n.º 53/2006 separa uma cesta de impostos e vincula 20% de seu valor a um fundo redistributivo, segundo o critério da proporção de matrículas. Esse fundo é o FUNDEB, que contempla todas as etapas e as modalidades da educação básica, com vigência de 14 anos (até 2020).

Outros recursos são destinados ao financiamento da educação, segundo a LDB (art.68), além da parcela dos impostos e das transferências constitucionais vinculadas ao ensino, os recursos públicos para a educação são ainda originários de: receita do salário – educação e outras transferências, receita de incentivos fiscais e outros recursos previstos em lei.

A Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não reduz as fontes de financiamento garantidas constitucionalmente, mas provoca impacto na gestão dos recursos vinculados ao financiamento do ensino, pois impõe ao gestor público uma rigorosa disciplina fiscal.

O rigor fiscal da lei tem obstruído avanços salariais para os trabalhadores em educação, impondo-lhes salários defasados em relação ao crescimento inflacionário e a valorização profissional reivindicada pelos trabalhadores em educação não é cumprida na íntegra.

A educação pública, no tocante ao financiamento, vive uma realidade de corte orçamentário. Até mesmo o Governo Federal que aplica somente 3,7% do Produto Interno Bruto – PIB, percentual muito baixo, quando comparado com qualquer parâmetro internacional (dados fornecido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE), vem diminuindo as verbas com a educação ao longo dos últimos dez anos. As redes públicas estaduais e municipais sofrem os reflexos da política econômica federal, em decorrência da priorização da educação básica e do ensino superior.

A vinculação de recursos, embora importante, não resolveu todos os problemas de financiamento. Em primeiro lugar, identifica-se em relatórios de órgãos de controle interno e externo alguns desvios de recursos para outras finalidades, sobretudo cultura, esporte, atividades cívicas e obras de infraestrutura urbana, que não se enquadram no conceito de *manutenção e desenvolvimento do ensino*.

Observe-se que a merenda escolar não pode ser financiada com esses recursos, e mesmo as despesas enumeradas nos incisos do artigo 70 somente serão admitidas se “realizadas com vista à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais”, como determina o “caput” do artigo 70. A LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola, e, dentro da



escola, no aluno. Daí a vinculação necessária aos objetivos básicos da instituição educacional.

6.2 Metas e Estratégias

6.3

Para o Plano Nacional de Educação – PNE, a educação deve ser reconhecida como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população.

A partir dessa concepção, procura-se aplicar diretrizes que não só reivindicam mais recursos como também indicam critérios e mecanismos de alocação e de gestão. A vinculação de recursos é adotada como também a primeira diretriz básica para o financiamento da educação, justificando-se não só pela prioridade conferida à educação pela Constituição, mas também como condição de gestão mais eficaz, uma vez que o fluxo regular de recursos permite o planejamento. As demais correspondem a:

- gestão de recursos por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas;
- promoção da equidade;
- equalização de oportunidades educacionais;
- composição de fontes de recursos, quando se tratar de matéria que envolva outros setores da administração.

São apontadas as seguintes diretrizes para a gestão, inclusive financeira:

- aprimoramento contínuo do regime de colaboração;
- transparência;
- implantação de sistemas de informação;
- desburocratização;
- descentralização;
- gestão democrática.

Para isso, é preciso criar as condições práticas para garantir que o gestor público aplique, com transparência, eficiência e eficácia, os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento de ensino - MDE. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), ao tratar, em seu artigo 15, da autonomia da escola nas suas diversas dimensões, prevê a autonomia de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público. Um dos objetivos é assegurar essa autonomia mediante o repasse de recursos diretamente à escola para a realização de pequenas despesas de manutenção e o cumprimento de sua proposta pedagógica.



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

Essa autonomia deve ser tratada não como autonomia absoluta, mas na medida exata para que a escola não fique à mercê de procedimentos demorados de liberação de recursos. O importante é que a escola possa responder rapidamente a demanda simples, mas de grandes reflexos no seu funcionamento, como a realização de reparos e conservação de suas dependências físicas, de seus móveis e equipamentos, e possa efetuar a compra de determinados bens, inclusive materiais didático-pedagógicos, bem como contratar certos serviços, fundamentais para que sua proposta pedagógica possa ser cumprida.

Dentre as formas possíveis de descentralização de recursos, o regime de adiantamento, já previsto em na Lei nº. 4.320\1964 apresenta-se como uma solução, desde que regulamentada por lei local.

Para que o regime de adiantamento possa de fato ser o instrumento ideal para a escola exercer sua autonomia financeira, é preciso adotar-se uma lei exclusiva para essa finalidade de modo a se contemplar as particularidades de um sistema escolar, com o diretor assumindo as responsabilidades pelo uso do dinheiro e o Conselho Escolar como a instância encarregada do planejamento e do controle do uso do dinheiro repassado pela Prefeitura.

As disposições legais e as políticas que contemplam ações redistributivas dos recursos vinculados à MDE devem ser estimuladas, saindo da União e do Estado para os Municípios, e destes, para suas instituições educacionais. Essa é uma forma de garantir a essas instituições uma gradativa e crescente autonomia financeira.

A educação deve ser garantida como prioridade estratégica de um projeto de desenvolvimento que busque efetivar uma verdadeira e real inclusão social. Para tanto, o fortalecimento da gestão educacional no âmbito municipal sinaliza para adoção de metodologias participativas.

Do ângulo das condições internas da Secretaria, enquanto instância coordenadora da política educacional no Município, modificações deverão ser introduzidas, em direção à sua reorganização administrativa, à sua modernização técnico-administrativa, à profissionalização dos servidores e à sua descentralização no sentido de tornar o seu padrão de funcionamento ágil e eficiente, mais democrático e sintonizado com a sua finalidade precípua que é a de assegurar o atendimento escolar, com qualidade.

Nesse sentido, vale destacar a importância da implementação do processo de organização da Secretaria de Educação tendo como tônica os aspectos políticos e conteúdos educacionais do planejamento com a adoção de metodologias de corte processual que, por seu turno, passem a requerer a construção de padrões desburocratizados e de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e



fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da



lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros

recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) Acompanhar essa estratégia - no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.6) Acompanhar essa estratégia - Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.7) Acompanhar essa estratégia - O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.8) Acompanhar essa estratégia - regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro, Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Cupira, elaborado a partir de um processo de discussão transparente com o conjunto da sociedade, em especial com os trabalhadores da educação, através da realização de Fóruns e diversos encontros, sob a articulação e coordenação da Secretaria de Educação, representa compromisso assumido com a formulação e execução da política educacional retratada em metas e estratégias que prevêm mecanismos de acompanhamento e avaliação, cujo desenvolvimento e continuidade, ao longo do tempo, deverão ser garantidos.

Assim como o Plano Nacional de Educação, este PME prevê mecanismos e estratégias de adaptações às novas exigências, efetivadas a partir da atualização contextual e legal que estejam fundamentadas. Nesse sentido, é necessário instituir uma Comissão de Coordenação Municipal para o acompanhamento sistemático da execução da política educacional.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Estadual de Educação o importante papel de coordenar a formulação e execução da política educacional do município, e, promover ações de cooperação técnica e financeira, sempre com o objetivo de buscar qualidade da educação no Município, de modo a efetivamente proporcionar o desenvolvimento humano e social.

Tendo em vista que muitas ações previstas no PME não dependem exclusivamente da iniciativa do Município, é imperioso que o Poder Executivo Municipal articule e promova as demandas de cooperação dos Governos Estadual e Federal no sentido de viabilizar todas as metas, seja porque envolvem recursos que o Município não dispõe, seja por alguns limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional, seja por insuficiência de recursos financeiros.

O Plano Nacional de Educação – PNE define a participação como elemento essencial do processo de construção da política educacional daí a exigência para algumas entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

pelos direitos da criança e do adolescente, participe do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação.

Além da ação direta dessas organizações, há que se contar tanto com o Conselho Municipal de Educação, como os conselhos governamentais com representação da sociedade civil, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares (Lei n. 8.069/90). Os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, organizados nas duas esferas administrativas, deverão ter, igualmente, corresponsabilidade no acompanhamento deste plano.

Portanto, alguns passos serão dados na direção da avaliação e do acompanhamento do PME, como a estruturação de equipes de avaliação e monitoramento, que entre outras funções específicas, terão as de adoção de medidas judiciais e outras providências cabíveis para o cumprimento das diretrizes e metas deste plano. Ao poder público cabe a responsabilidade pela execução deste plano e a disponibilização de todas as informações necessárias a seu acompanhamento e fiscalização, por parte da sociedade.

À luz do Plano Nacional de Educação, PNE, além da avaliação contínua baseada nos dados e análises qualitativas e quantitativas, fornecidos pelo sistema de Avaliação do Ensino Básico, operado pelo Ministério da Educação, também deverão ser feitas avaliações periódicas, em prazo não superior a quatro anos, após a implantação do Plano Municipal de Educação.



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, 11ª edição – Brasília, DF 1989;

BRASIL, Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas da Aprendizagem, Jomtien, Tailândia, 1990;

BRASIL, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, Brasília, DF, 1996;

BRASIL, Ministério da Educação, Plano Nacional de Educação – PNE, Subsídios para a Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, Brasília, DF, 2001;

BRASIL, Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172 de 09.01.2001, Brasília, DF, 2001;

BRASIL, Censo Escolar – 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 – INEP, Brasília;

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM. O Financiamento da Educação e seus desdobramentos na Gestão Municipal. Nogueira Francisca e Maquine Selma, Brasília: CNM, 2009.

Da Nova LDB ao Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional. 2ª Edição, São Paulo; Autores Associados, 1988.

DEMO, Pedro. A Nova LDB: Ranços e Avanços, 6ª Edição, Campinas, SP- Papyrus, 1997;

FREIRE, PAULO. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1997;

IBGE 2000 – Censo 2010 – Tabulação INEP / MEC

IBGE – Cidades @ - Censo 2010 – Dados Populacionais

Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais – INEP – Censo Escolar da Educação Básica – Consulta a Matrícula – 2008 a 2014.

Texto de Fundamentação Teórica – Plano Municipal de Educação- Coconsult - 2015

PERNAMBUCO, Constituição do Estado de Pernambuco, Recife, 1989;

Portal Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Projeto de Lei Nº 13.005/14 – PNE



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro. Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0010

www.cupira.gov.br

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de outubro de 2015, 194º da
Independência, 127º da República, 61º da Emancipação Política de Cupira.


SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
– Prefeito –